



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 20 a 26 de outubro de 2013 * nº 1395 EXTRA * Pág. 001/10

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 12.669, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

DENOMINA DE RUA VIRGILIA CLEMENTINO DA SILVA UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **VIRGILIA CLEMENTINO DA SILVA** uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto às Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de outubro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI ORDINÁRIA Nº 12.671, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

DENOMINA DE RUA PAULO RODRIGUES LEITÃO UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **PAULO RODRIGUES LEITÃO** uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto às Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de outubro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Renato Martins

LEI ORDINÁRIA Nº 12.670, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

DENOMINA DE RUA JOSÉ LINHARES PORDEUS UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **JOSÉ LINHARES PORDEUS** uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto às Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de outubro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador João Bosco dos Santos (Bosquinho)

LEI ORDINÁRIA Nº 12.672, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

INSTITUI CAMPANHA PREVENTIVA AOS ACIDENTES QUE VITIMAM CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída campanha preventiva aos acidentes que vitimam crianças no município de João Pessoa.

Art. 2º O projeto consiste na realização periódica de um dia de ação e conscientização sobre a prevenção e cuidados com acidentes que vitimam as crianças do município de João Pessoa.

I- o projeto será desenvolvido nas escolas, creches e demais órgãos instituições da administração pública municipal de educação e cuidado infantil da cidade de João Pessoa;

II- a cada projeto, será designado um tema específico de abordagem, a ser desenvolvido segundo o critério de cada órgão e instituição da administração pública municipal de educação e cuidado infantil, qual seja, a prevenção de acidentes domésticos, de trânsito, e outros;

III- caberá ao órgão ou à instituição supracitados a escolha de um dia a cada semestre letivo para a realização do projeto;

IV- ao Executivo Municipal será facultado proceder a organização e a disponibilização, através de órgão competente, de material e suporte técnico e pessoal para a orientação dos trabalhos realizados pelo Projeto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de outubro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Benilton Lucena

LEI ORDINÁRIA Nº 12.673, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PERMANÊNCIA DE SALVA-VIDAS NOS CLUBES SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os clubes de lazer instalados no Município de João Pessoa que possuem piscinas em suas dependências devem manter o serviço permanente de salva-vidas qualificado durante o período anual em que as piscinas estão abertas aos seus associados e frequentadores.

Parágrafo único. A obrigatoriedade aplica-se à época de temporada de verão e dias propícios à utilização de piscinas, quando estas estiverem em funcionamento.

Art. 2º Para o exercício da função são necessários os seguintes requisitos:

- I- ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- II- possuir curso ou treinamento específico para o desempenho da função;
- III- possuir condicionamento físico;
- IV- ter equilíbrio psicológico; e
- V- gozar de perfeita saúde.

Art. 3º Fica determinada a presença de um salva-vidas para cada 300m² de área onde estão instaladas as piscinas, independente do tamanho das mesmas.

Art. 4º O não cumprimento do disposto na presente lei acarretará multa ao clube infrator, podendo, na reincidência, ter interdita a área de piscinas.

Art. 5º O clube deve manter um local adequado e de altura superior ao piso, a fim de que o salva-vidas tenha uma visão ampla da área monitorada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de outubro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Djanilson Alves da Fonseca

LEI ORDINÁRIA Nº 12.674, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXPOSIÇÃO DE OBRAS CULTURAIS LITERÁRIAS DE QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO NAS ESTANTES DA LIVRARIA E BIBLIOTECAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É obrigatória a exposição, com prioridade nas estantes das livrarias e bibliotecas das obras culturais literárias de qualquer área do conhecimento, de autores residentes no Município de João Pessoa há mais de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Nas estantes serão divulgadas as obras que não afrontem a moral e os bons costumes e que estejam devidamente legalizadas e registradas nos órgãos competentes.

Art. 2º Nas estantes onde as obras literárias ficarem expostas deverá constar, em específico destaque, o título "AUTORES DE JOÃO PESSOA".

Art. 3º A livraria que use de catálogo ou qualquer outro meio de divulgação de venda deve fazer constar, em prioridade, as obras de autores locais para comercialização.

Art. 4º As livrarias e as bibliotecas, em atividade, terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para procederem à devida adaptação.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator sanção administrativa na forma de multa diárias, no valor a ser definido, a partir da data do auto de infração.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de outubro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Maroja (Fuba)

LEI ORDINÁRIA Nº 12.675, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS EM CRECHES MUNICIPAIS PARA FILHOS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DE NATUREZA FÍSICA E/OU SEXUAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reserva de vagas em creches municipais para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual.

Parágrafo único. Ficam as creches municipais diretas responsáveis pelo atendimento disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Os critérios para a matrícula das crianças será a apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:

- I- cópia de boletim de ocorrência expedido pela Delegacia da Mulher;
- II- cópia do exame de corpo delito; e
- III- relatório de atendimento do Centro e Referência da Mulher Ednalva Bezerra.

Art. 3º Será concedida e garantia transferência de uma creche para outra, na rede municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço de mãe, com vistas à garantia de segurança da mulher e das crianças.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de outubro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Benilton Lucena

LEI ORDINÁRIA Nº 12.676, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS, PARA FINS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de novas Naturezas da Despesa (dotações orçamentárias) em uma Ação de Governo já existente na Estrutura Orçamentária dos Encargos Gerais do Município, Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças, no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), na forma abaixo discriminada:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Rodrigo de Sousa Soares

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz

Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS	
	RS
18.846.5324 – 7037 – ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INETRES AS AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.92 - 05 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	140.000,00
4.4.90.92 - 05 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	540.000,00
TOTAL.....	680.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.106 – DIRETORIA DE TRABALHO, RENDA E ECONOMIA SOLIDÁRIA	
	RS
08.244.5137 - 2203 – POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	
3.3.90.39 - 05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	540.000,00
14.107 – DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
08.244.5135 - 2188 – PROGRAMA DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E AÇÃO SOCIAL NOS ASSENTAMENTOS URBANOS E ZEIS	
3.3.90.39 - 05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	100.000,00
18.244.5135 – 4091 – PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NAS COMUNIDADES INCLUÍDAS NO PROGRAMA PAC	
3.3.90.30 - 05 – MATERIAL DE CONSUMO.....	40.000,00
TOTAL.....	680.000,00

Art. 3º As novas Naturezas da Despesa (dotações orçamentárias) em uma Ação de governo já existente, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Lurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 25 de outubro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MENSAGEM Nº 129/2013
De 22 de outubro de 2013.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Durval Ferreira**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o artigo 35, §2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 176/2013, (Autógrafo 171/2013)**, que “**Cria o Conselho Municipal de Combate à Pedofilia no Município de João Pessoa**”, por considerá-lo totalmente inconstitucional, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Benilton Lucena e aprovado pela Edilidade, que “**Cria o Conselho Municipal de Combate à Pedofilia no Município de João Pessoa**”.

Apesar dos elevados propósitos do Projeto de Lei em epígrafe, há de se registrar que a citada proposição invade a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal de iniciar o processo legislativo, além de configurar ofensa ao princípio da harmonia e independência dos Poderes, elencado no art. 2º da Constituição Federal e, ainda, de desrespeitar o princípio da reserva de administração, conforme já teve oportunidade de decidir o Supremo Tribunal Federal (STF).

O processo legislativo previsto nas Constituições Federal e Estadual é estruturado em fases, cada uma delas envolvendo uma série de atos. Desde a fase introdutória, que é a iniciativa de propor a análise e discussão de projeto de lei, à última etapa, composta da publicação do texto aprovado e sancionado, deverá haver uma estrita consonância dos atos praticados às regras pertinentes a cada momento do processo de formação da lei. Caso contrário, estar-se-á diante de inconstitucionalidade formal.

No ordenamento jurídico brasileiro a elaboração das leis possui disciplinamento rígido de matriz constitucional, devendo os Poderes Legislativo e Executivo, encarregados pela prática dos atos que permeiam a sua criação, observarem fielmente as prescrições esculpidas no texto da Lei Maior. A Lei Orgânica Municipal, por seu turno, reproduzindo por simetria a sistemática da Constituição Federal, preceitua que:

“**Artigo 9º - São Poderes do Município, independentes, harmônicos e colaborativos entre si, o Legislativo e o Executivo.**

§ 1º- São Órgãos dos Poderes a Câmara Municipal com funções legislativas e fiscalizadoras e o Prefeito com funções executivas.

Artigo 30 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do município.”

A inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa macula o dispositivo em sua origem não podendo ser convalidada nem mesmo pela sanção.

Com efeito, não compete à Câmara Municipal criar órgão, de inegável feição pública, com funções executivas, inclusive devendo ser composto, dentre outros, por representantes do Poder Executivo, como se propõe neste projeto de lei. Equivale a criação do Conselho Municipal de Combate à Pedofilia no Município de João Pessoa a impor atribuições a órgãos da Administração Pública, à custa da invasão da esfera específica da atuação do Poder Executivo, no que respeita à organização, direção, comando e controle dos serviços públicos, até mesmo porque todas as despesas de criação, manutenção e funcionamento do referido conselho, em que pese não indicados (o que constancia mais uma afronta à CF/88) seria, obviamente, oriunda de recursos do orçamento municipal, havendo vício formal de iniciativa, levando-se à sua cristalina inconstitucionalidade.

Aliás, em relação a textos absolutamente semelhantes ao do presente Projeto de Lei, já se pronunciou o Plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em diversas oportunidades, no seguinte sentido:

“ACÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei Municipal - Criação de Conselho Municipal de Comunicação Social - Iniciativa de vereador promulgada pelo Presidente da Câmara após rejeição ao veto oposto pelo Prefeito - Violação dos princípios da iniciativa das leis e independências dos poderes - Competência exclusiva do Chefe do Executivo para criação de órgão público - Ação julgada procedente”(Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei nº 32.673-0 - São Paulo - Relator: Viseu Júnior - OESP - V.U. - 02.09.98)

Ação Direta de Inconstitucionalidade - Lei Municipal nº 2.429/06.05.2010, do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, de iniciativa parlamentar e promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal após ser derrubado o veto da alcaidessa, que “Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL” - órgão de inegável feição pública com funções executivas, inclusive por dever ser composto por representantes de diversas Secretarias Municipais, da Câmara Municipal, do Conselho Tutelar, da Polícia Militar, do Sindicato Rural, da Associação Comercial e do Ministério Público - imposição de atribuições a órgãos da Administração Pública - invasão da esfera específica da atuação do Poder Executivo, no que respeita à organização, direção, comando e controle dos serviços públicos inadmissibilidade - vício de iniciativa - não indicação, ademais, dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos criados - violação dos artigos 5º, 24, § 2º, n. 2, 25, 47, II, XI, XIV, 111 e 144 da Constituição Estadual - ação procedente.”(Processo: ADI 990102244830 SP - Relator(a): Palma Bisson Julgamento: 03/11/2010 - Órgão Julgador: Órgão Especial - Publicação: 26/11/2010)

“INCONSTITUCIONALIDADE - Ação direta - Lei municipal - Promulgação pela Câmara Municipal após o veto do Prefeito - Norma que dispõe sobre a criação de conselho municipal de licitação - Invasão de esfera de competência privativa do Chefe do Executivo”(Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei n. 100.009-0/0-00 - São Paulo - Relator: Olavo Silveira- OESP - V.U. - 27.08.2003)

“ACÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei Municipal - Criação de Conselho Municipal de Pesquisas e Custos - Iniciativa de vereador - Invasão da atribuição do prefeito – Violação de dispositivos da Constituição Estadual - Ausência de informações - Desinteresse da Câmara Municipal - Ação procedente”(Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei nº 36.288-0 - São Paulo - Relator: José Osório -OESP - V.U. - 04.03.98).

“ACÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei 6.391/05 do Município de Presidente Prudente, a dispor sobre a criação do “Conselho Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Micro, Pequena e Média Empresa em Presidente Prudente” - Projeto e promulgação de ordem parlamentar, após veto do Executivo - Inerência na Administração local - Vício de iniciativa - Maltrato ao princípio da independência dos Poderes - Ausência de indicação dos recursos disponíveis - Ofensa aos arts. 5º, “caput”, 25, “caput”, 37, 47, II, XI e XIV, 111, 144 e 176, I, da Constituição do Estado Inconstitucionalidade declarada”(Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei nº137.738-0/2 - São Paulo - Relator: Ivan Sartori -OESP - V.U. - 14.03.07).

“Ação direta de inconstitucionalidade - Lei Municipal nº24/02.07.2007, do município de Lupércio, de iniciativa parlamentar e promulgada após a derrubada do veto do alcaide, que dispõe “sobre a Criação, Competência e Composição do Conselho Municipal de Concursos Públicos e Avaliação Simplificada” - órgão de inegável feição pública com funções executivas, inclusive por dever ser composto por um diretor da administração, a ser nomeado, ao lado de um membro da sociedade civil e um representante da OAB, pelo Chefe do Executivo - imposição de atribuições a órgãos da Administração Pública - invasão da esfera específica da atuação do Poder Executivo, no que respeita à organização, direção, comando e controle dos serviços públicos - inadmissibilidade - vício de iniciativa - não indicação, ademais, dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos criados - violação os artigos 5º, 24, § 2º, n. 2, 25, 47, II, XI, XIV, 111 e 144 da Constituição Estadual”(J.02.07.2008). (Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei nº151.410-0/9-00 - São Paulo - Relator: Des. Palma Bisson -OESP - V.U. - 02.07.2008).

Assim, é forçoso é concluir que, na hipótese em comento, o Poder Legislativo extrapolou o limite da função de legislar, que lhe é própria, vulnerando, assim, o princípio da separação dos poderes. É ponto pacífico na doutrina e na jurisprudência que, ao Poder Executivo, cabe, primordialmente, a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público. De outra banda, ao Legislativo cabe, de forma primacial, a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração. Decorre, portanto, da sistemática da separação de Poderes que há certas matérias cuja iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo.

As hipóteses de desrespeito à esfera de competência de outro Poder levam à inconstitucionalidade formal do ato legislativo, impondo a declaração de nulidade total como expressão técnico legislativa. Essa é a lição do eminente ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Ferreira Mendes: **“Defeitos formais, tais como a inobservância das disposições atinentes à iniciativa da lei ou competência legislativa, levam, normalmente, a uma declaração de nulidade total, uma vez que, nesse caso, não se vislumbra a possibilidade de divisão da lei em partes válidas e inválidas.”**

Acerca do Princípio da Separação dos Poderes e das competências reservadas ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, cite-se o doutrinador Hely Lopes Meirelles¹:

“A atribuição típica e predominante da Câmara é a ‘normativa’, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos, dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada e nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito. Eis aí a distinção marcante entre a missão ‘normativa’ da Câmara e a função ‘executiva’ do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos da administração. (...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º)”

¹In “Direito Municipal Brasileiro”, Malheiros, 1993, págs. 438/439

Por idêntica razão constitucional, a Câmara não pode delegar funções ao prefeito, nem receber delegações do Executivo. Suas atribuições são incommunicáveis, estanques, intransferíveis (CF, art. 2º). Assim como não cabe à Edilidade praticar atos do Executivo, não cabe a este substituí-la nas atividades que lhe são próprias. (...) Dai não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem providões administrativas especiais manifestadas em ‘ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental.”

A regra da reserva de iniciativa deriva do processo legislativo federal e, devido à estreita vinculação com o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, sua observância é obrigatória pelos Estados e Municípios, nos termos da jurisprudência assente no STF, “*verbis*”:

“Processo legislativo dos Estados-membros: absorção compulsória das linhas básicas do modelo constitucional federal entre elas, as decorrentes das normas de reserva de iniciativa das leis, dada a implicação com o princípio fundamental da separação e independência dos Poderes: jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal.” (ADI 637, Rel. Min. SEPULVEDA PERTENCE, julgamento em 25-8-04, DJ de 1.º-10-04.)

Como se vê, o projeto de lei, por derivar de iniciativa parlamentar, vulnera aquilo que o Supremo Tribunal Federal convencionou chamar de reserva de administração. O postulado constitucional da reserva de administração, em prestígio à dición dada ao tema pelo Min. Celso de Mello, veda a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo.

Assim, o presente Projeto padece forçosamente de vício formal de inconstitucionalidade, tendo em vista a inobservância de um **pressuposto fundamental à sua formação**, qual seja, a **iniciativa reservada**, acarretando inconstitucionalidade formal propriamente dita, por afronta, dentre outros, ao **artigo 2º da Constituição Federal de 1988 e artigos 9º, §1º e 30, IV da Lei Orgânica Municipal**.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa, senão **vetar totalmente** o presente Projeto de Lei, por inconstitucionalidade manifesta, oportunidade em que restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

EXPEDIENTE Nº. 312/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2013	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
103739	FRANCISCO CONRADO FERREIRA	28.581-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
105832	HERONIDES FEITOSA LEITÃO	23.969-1	SUGAM	REVISÃO SALARIAL
104327	ILVANIZA MARIA C. ROMÃO	14.481-9	SEAD	REVISÃO DO VALOR RELATIVO AO ABONO PERMANENCIA
103684	JOSE FRANCISCO LEANDRO	10.667-4	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
105603	JOSÉ MAURICIO DA SILVA	24.200-4	SUGAM	MUDANÇA DO QUADRO SUPLEMENTAR PARA O PERMANENTE
105947	JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO	25.136-4	SUGAM	REVISÃO DE SALARIO
103162	JOSENILDA DO NASCIMENTO	14.833-4	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
105577	JULIO ALVES COELHO NETO	24.901-7	SUGAM	REVISÃO DOS VENCIMENTOS
096215	KARINA KELLY DOS ANJOS LIMA	59.904-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
102480	MANOEL BARBOSA DE ARAUJO	07.946-4	SEINFRA	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO
104675	PEDRO PEREIRA DA SILVA	14.106-2	SEINFRA	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
103313	ROMEU SOARES DE C. FILHO	15.683-3	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
103721	SEVERINO RAMOS DO NASCIMENTO	37.075-4	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
105566	SEVERINO TOMAZ DA SILVA	16.985-4	SUGAM	REVISÃO DOS VENCIMENTOS

Em 24 de outubro de 2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 313/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2013	NOME	MATRIC.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
018887	EILLANE ARRUDA X. PINHEIRO	75.018-2	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
087014	FABIANA DE CARVALHO M. LEITE	68.281-1	SEINFRA	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
095940	JOSÉLIA DA SILVA FRANÇA	68.365-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DO MÊS DE AGOSTO
105148	MARILENE FERREIRA DE AGUIAR	42.790-0	SEGAP	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Em 24 de outubro de 2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 316/2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2013	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
083930	MANOEL GALDINO DE FARIAS	07.719-4	SEMAM	03 ANOS, 02 MESES E 01 DIA

Em, 24 de outubro de 2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 317/2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2013	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
080028	JOAO FRANCISCO DA SILVA	24.193-8	SUGAM	1988/1998	360

Em 24 de outubro de 2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEREM**PORTARIA Nº. 40/SEREM**

João Pessoa, 25 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 277, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008, Código Tributário Municipal - CTM; pelo art. 15, inciso III, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005;

CONSIDERANDO a fase inicial de operação dos novos sistemas de informática para gestão e controle da Declaração de Serviços - DS e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a transição entre os sistemas anteriormente utilizados e os descritos no item anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar todos os atos, operações e dados inseridos através dos sistemas GISSONLINE e GINFES, referentes ao período entre o dia 1º e o dia 17 de outubro de 2013, feitos por prestadores e tomadores de serviços, domiciliados ou não neste Município, obrigados à utilização daqueles sistemas, nos termos da legislação municipal.

§ 1º Ficam convalidadas, também, todas as Notas Fiscais de Eletrônicas de Serviço emitidas através do sistema GINFES, a partir da competência de outubro de 2013.

§ 2º Nos casos em que houver reemissão de documentos fiscais no novo sistema, referentes às competências a partir de outubro de 2013, será considerada válida apenas a última Nota Fiscal de Serviços Eletrônica emitida.

Art. 2º Fica revogado o § 5º, do artigo 2º, da Portaria nº 036/SEREM, de 19 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação


ADENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Adjunto da Receita Municipal

SEMUSB**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2013-SEMUSB**

O Secretário Municipal de Segurança urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o que determina o subitem 13.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2012, e tendo em vista a homologação do resultado final da 1ª Etapa, através da Portaria nº 747, de 05 de dezembro de 2012, do Secretário de Administração do Município de João Pessoa, publicada no SO nº 1351, de 15 a 21.12.2012, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Sede da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, situado na Av. Almirante Barroso, 668, nesta cidade de João Pessoa/PB, das 08:00h às 17:00h do dia 05.11.2013 (terça-feira) do mês de novembro,

munidos de documentos de identidade pessoal e atestado médico de aptidão física e mental para realização de matrícula na 3ª Edição do I Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, equivalente à 2ª etapa do certame, que será ministrado pela SEMUSB/PMJP em parceria com a SENASP/MJ, com início previsto para o dia 11 de novembro de 2013, que será realizado na ACADEPOL- Academia de Polícia Civil do Estado da Paraíba.

O não atendimento à presente convocação será considerado como desistência, sendo, o candidato, eliminado do processo seletivo.

O Atestado Médico exigido no presente Edital poderá ser apresentado até a data de início do curso de formação.

MULHERES

ADEILDA FERNANDES DE MELO LIMA	126
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	153
ANA RAQUEL DAS FLORES SANTOS	131
CAMILLA INGRID QUEIROZ FRANCO	143
CHRISTYNA ANDRADE ROLIM	111
CLEIDENICE ARAUJO DE CARVALHO	110
DALVA MICHELINE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA BANDEIRA	149
DANIELA GOMES ARAUJO	117
DEYSE DOS REIS RODRIGUES	152
EDLAYNE RIBEIRO SERRANO FERREIRA	129
ESTER VICENTE IZIDORO	148
FABIANA BRILHANTE RIBEIRO	147
FABIANA LACET DE PAULA	103
FLAVIANE ARAUJO	128
FRANCISCA NILZA LEITE	130
GISELY SABINO SILVA	113
HANNAH KAROLLYNNE BARBOSA FLORENCIO	119
IEDINEIA VIEIRA DA SILVA	89
INGRID ROEBRTA MEDEIROS COSTA OUREM	97
IONARA RIBEIRO MENDES	151
ISIS ZANSAVIO TEIXEIRA	146
JACKELINE ANNE SANTOS DA SILVA	96
JACKELINE SPINELI DE MELO	112
JAQUELINE DA SILVA SANTOS	144
JULIA MEDEIROS NETA	102
JULIANA CARLA DO NASCIMENTO SILVA	100
JULIANA DE SOUZA SANTANA	120
JULLYETTE MARIA FERNANDES TOMAZ DA SILVA	134
KALIANE MEDEIROS NOGUEIRA CAVALCANTE	125
KARINA MARIA DA SILVA PEIXOTO	139
KARLA CRISTIANNE RODRIGUES NUNES	127
KELINE DE OLIVEIRA DIAS	106
KEZIA ANDRE DA SILVA	141
LEIDIANA NASCIMENTO PATRICIO	135
LINDINALVA PEREIRA DIAS	91
LIVIA RAQUEL DA SILVA GOMES	93
LUANA ROBERTA DO NASCIMENTO SILVA	108
LUCIA DE FATIMA GUEDES DE FRANCA	95
MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAULA	101
MARIA DA GUIA SOARES COSTA	107
MARIA GISELI ROCHA RODRIGUES	109
MARIA HELENA RODRIGUES FORMIGA	92
MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA	116
MARIA JOSENILDA RAMOS DA SILVA	115
MARIA TERESA ALVES MOURA	137

MIRIAN FREIRE LEITE	132
NATALYA DE SANTANA ROCHA	150
OHANA CARLA FERREIRA TELES	138
PATRICIA DE MELO DUTRA	94
POLLYANA VIANA MONTEIRO	114
RAFAELLA PALITOL DA COSTA	121
ROSANGELA GUIMARAES BATISTA	118
ROSEANE DE LIMA VIEGAS	136
ROSSANA FARIAS DA NOBREGA	105
SALIMARA FELIPE DE MOURA E SOUZA	98
SANDRA FIRMINO PEREIRA	145
SARAH DA NOBREGA VIARO	124
SUELIDA NAGLE OLIVEIRA DA SILVA	99
SUENIA MEDEIROS DO VALE	133
SUENIA PRISCILLA DE ARAUJO RODRIGUES	154
SURAMA SOARES DE OLIVEIRA RODRIGUES	90
TAMARA LIMA GADELHA	123
TATIANE DE ARAUJO FONTES	140
THALITA LACERDA BAILAO	142
THAYS BATISTA TURCZINSKI	122
VIVIANE MENDONCA DE SOUZA MEDEIROS	104

HOMENS

ADRIANO MONTEIRO SILVA SOARES	242
ADRIANO SANTOS DO NASCIMENTO	238
AILTON DA COSTA ALVES	215
ALCENY OLIVEIRA DA SILVA	264
ALEKSANDRO DA SILVA NUNES	253
ALEX DOMINGOS DA SILVA FERREIRA	220
ALLAN KLEYSON BARBOSA ARAGAO MACIEL	273
ANDERSON MAGNO SOUZA COSTA	234
ANDRE MACEDO DE FARIAS	255
ANSELMO ALVES DE ARAUJO	244
ARILSON SOARES JACOME	221
CRISTIANO CEZAR MOREIRA DAMIAO SOARES	249
DANIEL FELIPE DA SILVA SANTANA	251
DAVIDSON DA SILVEIRA RODRIGUES	237
DIEGO FERREIRA DA SILVA	257
DINAMERICO ALEXANDRINO PALMEIRA NETO	262
ELEOMAR FERREIRA CAVALCANTE	223
ELMO DE LIMA ARAUJO	256
ERICK DA CUNHA SILVA	219
EUMACY SILVA DA ROCHA	222
FAUSTO JOSE GOUVEIA DE ARAUJO LIMA FILHO	235
FRANCISCO RICARDO SILVA LIMA	224
GABRIEL RAMOS SANTOS	217
GUSTAVO HENRIQUE MARTINS DA SILVA	246
HELDER DE JESUS CORTEZ PRADO	248
IZAIAS MARTINIANO DA SILVA	271
JADSON FABRICIO LOPES DA SILVA	265
JOAO BATISTA DA SILVA	226
JOAO HENRIQUE TAVARES BATISTA SILVA (SUBJUDGE)	269
JOAO PAULO DE LIMA RODRIGUES	236
JOAO PAULO LIRA DOS SANTOS	272
JOAO VENANCIO CHAVES NETO	247

JONATHAS LACERDA PIRES	231
IONILDO DA SILVA	259
JOSE RODOLFO FIGUEIREDO DANTAS	274
JOSE WALKER DAVID DE LIMA	239
LEONARDO DA VINCI HENRIQUES DE LIMA	260
LEONARDO MAMEDE ALVES	225
LUIS EDUARDO ALMEIDA BARBOSA	252
LUIZ ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA	214
MARCELO PEREIRA COSTA	258
MARCIO FRANCISCO TORRES DA SILVA	227
MARCO EUGENIO PEREIRA DE ALENCAR	228
MARKDYANE ANDRE DE ALMEIDA	266
MURILO ALCOFORADO VIEIRA FEITOSA	243
NATHAN LUAN DA COSTA SANTOS	232
OTTO SILVA FERREIRA	250
PEDRO LUIZ CORDEIRO PASSOS JUNIOR	267
RAELSON BEZERRA DE FRANCA	245
RAFAEL FERREIRA DA COSTA JUNIOR	233
RAFAEL MARREIRA DE LIMA	213
RENATO FERREIRA DA SILVA	218
RODRIGO FEITOSA DE LIMA	230
RONILSON QUIRINO DA SILVA	261
RONNEY CARVALHO DE MELO	254
THIAGO DO NASCIMENTO LUZ	270
TONY CARNEIRO DE FREITAS	240
VICENTE FABRICIO NASCIMENTO BORGES	216
VICTOR HUTTON ARAUJO DOS SANTOS	212
VICTOR LUIZ CAMPOS DA COSTA	268
VITOR FREIRE ALMEIDA	241
WALMIR DE LIMA OLIVEIRA	229
WELLITON SANTANA DA SILVA	263

João Pessoa, 25 de outubro de 2013.


Geraldo Antônio de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

Portaria nº 022/2013-SEMUSB, de 25 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a matrícula de alunos *sub judice* no I Curso de Formação de Guarda Municipal de João Pessoa – 2ª Edição, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso II, c/c o previsto no Parágrafo Único do Art. 1º, do Decreto 7.892/2013, de 03.06.2013, e,

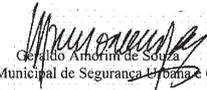
Considerando a Medida Liminar concedida nos autos do processo de Mandado de Segurança nº 0040012-25.2013.815.2001 da lavra do Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa/PB, e do Processo nº 0040013-10.2013.815.2001 da Excelentíssima Juíza 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Matricular no I Curso de Formação de Guarda Civil do Município de João Pessoa/PB – 2ª Edição, a partir do dia 21.10.2013, os candidatos abaixo relacionados, que teve início em 30.09.2013:

1. JOSÉ WALKER DAVID DE LIMA;
2. LEONARDO DA VINCI HENRIQUE DE LIMA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da matrícula prevista no artigo anterior


Geraldo Antônio de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

* Republicado por Incorreção

SEMOB

PORTARIA Nº. 135/2013

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 27 de 02 de janeiro de 2013.

Considerando o relatório da Comissão Técnica de Enquadramento desta Superintendência, instituída pela lei Complementar nº 067 de 26 de dezembro de 2011, através da Portaria Nº 127/2013.

RESOLVE:

I – Enquadrar os servidores descritos na lista nominal de enquadramento, conforme Anexo I do Relatório.

II – O Relatório da Comissão Técnica de Enquadramento e o Anexo I são partes integrantes desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 23 de outubro de 2013.


Nilton Pereira de Andrade
Superintendente

ANEXO I

SERVIDORES ENQUADRADOS NO QUADRO DA SEMOB APÓS REMOÇÃO

MAT.	NOME	NÍVEL	CARGO (ENQUADRAMENTO)
00.256-9	Ângela Cristina Batista Gambarra	N	Auxiliar Administrativo
00.518-5	Antônio de Padua Macedo Marinho	M	Auxiliar Administrativo
00.311-5	Betânia de Lourdes Veríssimo Mota	N	Auxiliar Administrativo
00.469-3	Ely Germana Veríssimo Mota	N	Auxiliar Administrativo
00.394-8	Gilmar Roque de Sousa	O	Auxiliar Técnico
00.310-7	Jane Silva de Souza	M	Auxiliar Administrativo
00.323-9	João Batista Alves da Silva	M	Auxiliar Administrativo
00.347-6	José Arimatea Carlos da Silva	O	Auxiliar Administrativo
00.964-4	Lindauro Pedro Lemos	M	Auxiliar Administrativo
00.421-9	Paulo José Figueiredo de Carvalho	K	Auxiliar Administrativo
00.314-0	Rilda Araújo Burity da Silva	P	Auxiliar Administrativo

SERVIDORES READEQUADOS MEDIANTE RECURSO					
MAT.	NOME	PROCESSO	RESULTADO	NÍVEL	CARGO (ENQUADRAMENTO)
00.396-4	GERUZA SOBREIRA MACIEL	2013/091080	DEFERIDO	N	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
00.013-2	JOSIMAR DA SILVA	2013/100372	DEFERIDO	N	MOTORISTA
00.437-5	ANTONIO SINESIO DOS S. NETO	2013/091185	INDEFERIDO	K	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

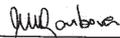
SERVIDOR ENQUADRADO APÓS LICENÇA					
MAT.	NOME	PROCESSO	NÍVEL	CARGO (ENQUADRAMENTO)	
00.861-3	WENDERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA	2013/102058	D	AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	

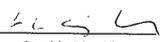
RELATÓRIO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO
LISTA DE SERVIDORES ENQUADRADOS

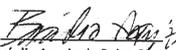
A Comissão técnica de enquadramento dos servidores da SEMOB, constituída através de portaria nº. 127/2013 desta Superintendência, instituída em consonância com os ditames da Lei Complementar nº 067 de 26 de dezembro de 2011, observando também interpretação da Assessoria Jurídica, parecer acostado em processo nº 2013/002862, apresenta relatório de enquadramento correspondente aos servidores removidos através da Portaria nº 594 de 26 de setembro de 2013, servidores readequados mediante recurso e servidor enquadrado após retorno de licença sem vencimento.

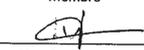
22 de outubro de 2013.


Edwania Barbosa Monteiro
Presidente da Comissão


Angela Monteiro Barbosa
Membro


Geraldo Dias Silva
Membro


Bráulio Araujo de Paiva Costa
Membro


Ricardo de Novaes
Membro

IPM

PORTARIA Nº 477/2013

Em, 25 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/086169 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º do Art. 40 CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA DE LOURDES TORRES DE GODOL**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.04, matrícula nº **28.923-0**, lotada na Secretaria da Educação e cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 478/2013

Em, 25 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/087454 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º do Art. 40 CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98, com proventos integrais à servidora **VALÉRIAVIRGÍNIA BRITO BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.03, matrícula nº **25.293-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 479/2013

Em, 25 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/088213 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º do Art. 40 CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.02, matrícula nº **17.662-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 480/2013

Em, 25 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/089572 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º do Art. 40 CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98, com proventos integrais à servidora **IRAILDES DE ARAÚJO PEREIRA VIANA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.04.01, matrícula nº **18.525-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 481/2013

Em, 25 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/096772 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DO CARMO IDALINO PESSOA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **11.413-8**, lotada na Secretaria da Educação e cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 482/2013

Em, 25 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/097579 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **IVAN MARCOS DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **07.298-2**, lotado na Secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 483/2013

Em, 25 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/094875 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02, matrícula nº **29.339-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 484/2013

Em, 25 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/098679 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **NELSON XAVIER DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Escrivão, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **07.870-1**, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 485/2013

Em, 25 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/088826 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **ADELSON DA SILVA AMORIM**, ocupante do cargo de Técnico em Raio X, classificação funcional 01.04.06.01.03, matrícula nº **32.876-6**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 486/2013

Em, 25 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/097304 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **LAUDICÉA DE SENA SERRANO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.05, matrícula nº **14.219-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 487/2013

Em, 25 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/106462-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **MARIA DAS NEVES SILVA**, matrícula nº **95.136-6**, Viúva do ex-servidor, **MANOEL OTAVIANO DA SILVA**, matrícula nº **02.302-7**, Aposentado, falecido em 19 de setembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 488/2013

Em, 25 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/103892-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE ALMEIDA COSTA**, matrícula nº **95.137-4**, Viúva do ex-servidor, **ADEBALDO DE ALMEIDA COSTA**, matrícula nº **02.003-6**, Aposentado, falecido em 28 de setembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 489/2013

Em, 25 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/103846-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **CLEONICE HOLANDA DA SILVA**, matrícula nº **95.138-2**, Viúva do ex-servidor, **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO**, matrícula nº **02.225-0**, Aposentado, falecido em 24 de setembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 490/2013

Em, 25 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/103760-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **MARCIA MARIA SILVA DE FRANÇA**, matrícula nº **95.139-1**, Viúva do ex-servidor, **DANIEL PONTES DE FRANÇA**, matrícula nº **12.532-6**, Aposentado, falecido em 21 de setembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 491/2013

Em, 25 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/107868-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **IVONETE TENÓRIO DA SILVA**, matrícula nº **95.140-4**, Viúva do ex-servidor, **JOSÉ ENEAS DA SILVA**, matrícula nº **11.679-3**, Aposentado, falecido em 10 de outubro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 492/2013

Em, 25 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/106622-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO FILHO**, matrícula nº **95.141-2**, Viúvo da ex-servidora, **EUNICE DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº **07.877-8**, Aposentada, falecida em 06 de outubro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 493/2013

Em, 25 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/105934-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **SEVERINO BERNARDO DE SOUZA**, matrícula nº **95.142-1**, Viúvo da ex-servidora, **JOSEFA ROSENDO DE SOUZA**, matrícula nº **10.773-5**, Aposentada, falecida em 24 de setembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 197/2013.

Objeto: Aquisição de uniforme para a guarda municipal, botas, capas de chuva, e cones, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal, SEMAM e SEMHAB.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Reginaldo da Silva Galdino Júnior.

Processo: 2013/029859

Modalidade: Pregão Presencial n.º 024/2013 ; ARP n.º 26/2013

Signatários: Secretário de Administração , o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Sr. Geraldo Amorim de Sousa e o Sr. Reginaldo da Silva Galdino Júnior pela empresa Reginaldo da Silva Galdino Júnior.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 130.551,80 (cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

29.102.06.181.5001.2697 - elemento de despesa: 3.3.90.30

Data da assinatura: 24/10/2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 205/2013.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUTÍVEIS.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES VILHENA.

Processo: 2013/107963

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 42/2013

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o SR. ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA, e o SR. LAÉRCIO CARNEIRO VILHENA pela empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES VILHENA.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Total: R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais)

Recursos Financeiros: 16.101.26.122.5001.2005 Elemento de Despesa 3.3.90.30-00

Data da assinatura: 22/10/2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DETERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 109/2013

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato n.º 109/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Raimundo Ademar Fonseca Pires **Processo:** 2013/049615 - Reg. N.º 83/2013

Modalidade: Adesão a ata de registro de preço n.º 104/2012 - PP n.º 104/2012/PMSR

Signatários: Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes, e o Sr. Raimundo Ademar Fonseca Pires pela firma Raimundo Ademar Fonseca Pires.

Vigência: 27/06/2013 até o final do exercício financeiro

Recursos Financeiros:

Classificação Programática	Fonte
14.104.04.122.5001.2603	00
14.105.08.244.5170.2229	00
14.105.08.243.5171.2235	00
14.105.08.243.5171.2243	00
14.105.08.243.5171.4093	00
14.105.08.243.5171.4298	00
14.106.08.244.5137.2203	00
14.106.11.333.5137.2877	00
14.302.08.244.5159.2720	27
14.302.08.243.5164.2722	27
14.302.08.243.5541.2252	27
14.302.08.243.5164.4025	27
14.302.08.243.5164.4124	27
Elemento de Despesa: 3.3.90.30	

João Pessoa, 14 de outubro de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 114/2009.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Elson Ribeiro Moraes - ME.

Processo: 2013/082882.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 39/2009

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretária de Habitação Social - SEMHAB, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e o Sr. Élson Ribeiro de Moraes pela firma Elson Ribeiro de Moraes - ME.

Vigência: Fica Prorrogado a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses,

passando a vigor, portanto, de 16 de novembro de 2013 a 15 de novembro de 2014. **Recursos**

Financeiros: 16.101.04.122.5001.2340 — elemento de despesa 3.3.90.39-fonte-00

João Pessoa, 07 de outubro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 114/2009.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Elson Ribeiro Moraes - ME.

Processo: 2013/082882.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 39/2009

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretária de Habitação Social - SEMHAB, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e o Sr. Élson Ribeiro de Moraes pela firma Elson Ribeiro de Moraes - ME.

Vigência: Fica Prorrogado a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses,

passando a vigor, portanto, de 16 de novembro de 2013 a 15 de novembro de 2014. **Recursos**

Financeiros: 16.101.04.122.5001.2340 — elemento de despesa 3.3.90.39-fonte-00

João Pessoa, 07 de outubro de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 148/2012.
Objeto: Prorrogação contratual.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Qualichef Alimentos LTDA.
Processo: 2012/040752.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 33/2012.
Signatários: Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes, e o Sr. Simon Bolivar da Silveira Bueno pela Empresa Qualichef Alimentos LTDA.
Vigência: Fica Prorrogado a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 18 de setembro de 2013 a 17 de setembro de 2014.
Recursos Financeiros: 14.106.08.244.5137.2203 - elemento de despesa 3.3.90.30-00

João Pessoa, 17 de setembro de 2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 01/2009

PARTES: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E CRE ENGENHARIA – LTDA
PRAZO: ACRÉSCIMO DE 360 DIAS A CONTAR DO TÉRMINO DO CONTRATO EM 23/09/2013.
VIGÊNCIA: 18/09/2014
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2013
OBSERVAÇÕES: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.


Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima
 Secretária Municipal de Habitação Social

EXTRATO DE 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 85/2012 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012/008713 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114/2011.

PARTES: Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social e MAQ LAREM - Máquinas Móveis e Equipamentos LTDA. **ESPÉCIE:** Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 85/2012 referente ao Pregão Presencial nº 022/2011 - Processo Administrativo nº 086013/2013 decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 0114/2011. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a correção da dotação orçamentária de n.º: 16.101.04.126.5001-2300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte 00 para a dotação orçamentária de nº 24.102.04.122.5001.2.695; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00-4864. **OBSERVAÇÕES:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima
 Secretária Municipal de Habitação Social

EXTRATO Nº 061/2013 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2013 DO CONTRATO Nº 112/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SUS

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde desenvolvidas pelas equipes de saúde da família – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

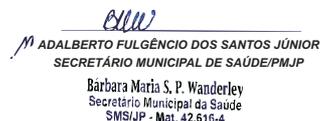
QUARTA- DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será por 12(doze) meses, iniciando- se a partir da data de assinatura do presente contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): NARCISO PRUDENTE DE FREITAS

DATA DA ASSINATURA: 16.05.2013


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
 Bárbara Maria S. P. Wanderley
 Secretário Municipal da Saúde
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

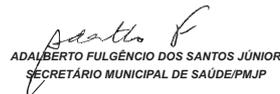
**EXTRATO Nº 199/2013
 PROCESSO 13.940/2013**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-LICENÇA DE SOFTWARE PARA A REGULAÇÃO MÉDICA DO SAMU firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 12(doze) meses, relativos à ADESAO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – Manter e implementar o serviço móvel de atendimento às urgências na região metropolitana de João Pessoa; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
158/2013	VIAMODEM SISTEMAS COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 586.560,00 (quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta reais)	30 de setembro de 2013


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 204/2013 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2013 DO CONTRATO Nº 213/2011 PARA LOCAÇÃO DE DUAS MÁQUINAS COPIADORAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

ORDINARIOS

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.122.5001.2603 – Manutenção de serviços administrativos gerais; Elemento despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

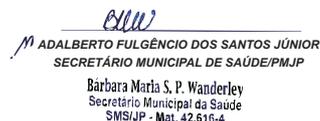
CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS

Este termo de contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 09.09.2013


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
 Bárbara Maria S. P. Wanderley
 Secretário Municipal da Saúde
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131 A 134/2013

Processo Licitatório nº 09.435/2013

Pregão Eletrônico nº 076/2013

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O CENTRO DE HEMODIALÍSE.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 076/2013, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2013

PROTEC EXPORT IND. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 06.207.441/0001-45

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	37	Unid.	RÉGUA DE GASES - OBS: DE MAIS ESPECIFICAÇÃO CONSULTAR ANEXO DO EDITAL	PROTEC	1.649,97	61.048,89
TOTAL GERAL R\$						61.048,89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2013

OMNIMED LTDA - CNPJ: 04.469.133/0001-62

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	16	Unid.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - USO ADULTO/OBESO/PEDIÁTRICO COM PARÂMETROS DE ECG/RESP: OXI, PNI, ZPI, TEMP (I) - DE MAIS ESPECIFICAÇÕES CONSULTAR ANEXO I DO EDITAL.	OMNIMED/OMNI 612	10.937,50	175.000,00
TOTAL GERAL R\$						175.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2013

HOSPIMETAL INDUSTRIA METALURGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 54.178.983/0001-80

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
06	37	Unid.	POLTRONA DE HEMODIALÍSE. DE MAIS ESPECIFICAÇÕES CONSULTAR ANEXO I DO EDITAL.	HOSPIMETAL	900,00	33.300,00
TOTAL GERAL R\$						33.300,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2013

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - CNPJ: 10.779.833/0001-56

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	1	Unid.	CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR MONITOR. DE MAIS ESPECIFICAÇÕES CONSULTAR ANEXO I DO EDITAL.	CMOS DRAKE	43.129,99	43.129,99
TOTAL GERAL R\$						43.129,99

João Pessoa, 25 de Outubro de 2013.

Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
 Secretário Municipal da Saúde
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

J

PREGÃO 036/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2013 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 036/2013, devidamente homologado às Fls. dos processos nºs 2013/026852 da DIALM/SEAD, 2013/008112 da SEPLAN, 2013/012819 da DSG/SEAD, 2013/009386 da SEINFRA, 2013/058732 da SEJER, 2013/045663 da SEDESP, 2013/037399 da SEDES, 2013/017898 da SEREM; 2013/064682 da SEPM; 2013/042405 da SEDURB; 2013/065630 da SEINFRA; e 2013/060967 da SEDESP, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CANETA, COLA, CORRETIVO, LAPIS, ESTILETE, FITA ADESIVA, RÉGUA, BORRACHA, GRAMPEADOR, PAPEL, CARTUCHO HP, ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: ALIANÇA PAPEIS INDÚSTRIA LTDA

CNPJ: 07.354.656/0001-51 Fone/Fax: (81) 2123 9176 / 2123 9172 / (83) 9301 8833 / 3225 6629

END.: Rua João José Pereira Filho, S/N, QD 02, Lote 01 - Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL CEP: 57081-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
0009	1010802050	BLOCO DE PAPEL COM COLA ADESIVA TAM MÉDIO (76X76MM)	3M	UND	450	R\$ 1,30
0011	1010502008	BOBINA P/MAQUINA DE CALCULAR - 57MM X 60M	MAXPRINT	UND	150	R\$ 0,53
0014	1010403015	CAIXA ARQUIVO POLIIONDA (36 X 14)CM	ALAPLASTICO	UND	600	R\$ 1,72
0020	1010203033	CAPA PLASTICA P/ENCADERNACAO INCOLOR - TAM. A4	LASSANE	UND	400	R\$ 0,17
0021	1010803164	CAPA PLASTICA PARA ENCADERNACAO TAM. A4 - PRETA	LASSANE	UND	400	R\$ 0,17
0022	1010803194	CAPA PLASTICA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE AZUL TAM: A4	LASSANE	UND	200	R\$ 0,18
0038	1010602008	ELASTICO P/ ESCRITORIO Nº 18 _EMB. C/ 01 KG	RED BOR	KG	22	R\$ 13,45
0041	1010205084	ENVELOPE PAPEL MADEIRA MEDIO Nº 36	SCRITY	UND	3500	R\$ 0,12
0042	1010205082	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PEQUENO Nº 28	SCRITY	UND	2200	R\$ 0,09
0045	1010905015	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM - PRETO	LASSANE	UND	300	R\$ 0,07
0046	1100605018	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM - PRETO	LASSANE	UND	202	R\$ 0,08
0047	1010905016	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM - PRETO	LASSANE	UND	300	R\$ 0,10
0048	1010905021	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM - PRETO	LASSANE	UND	200	R\$ 0,13
0064	1010307016	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N. 9/10 _CX C/1000 UNID	ACC	CX	30	R\$ 2,08
0067	1010112002	LAPIS GRAFITE Nº 2 (HB)	LEONORA	UND	760	R\$ 0,10
0075	1010113007	MARCADOR PERMANENTE AZUL	BRW	UND	100	R\$ 0,53
0076	1010113008	MARCADOR PERMANENTE PRETO	BRW	UND	100	R\$ 0,53
0077	1019913004	MOLHA DEDOS TIPO GEL	JAPAN	UND	50	R\$ 1,06
0086	1010416205	PASTA PLASTICA SAFONADA COM ELASTICO - 12 DIVISÕES - TAM. OFICIO.	DCA	UND	200	R\$ 7,85
0091	1010416161	PASTA SUSPENSÁ PLASTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO EM PLÁSTICO (DIVERSAS CORES)	ALAPLASTICO	UND	500	R\$ 1,65
0092	1010316005	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 50 UNID	BRW	CX	30	R\$ 0,68
0100	1010720038	TINTA P/CARIMBO AZUL BASE DAGUA - 40ML	SUPER RADEX	UND	80	R\$ 1,15
0101	1010920039	TINTA P/CARIMBO PRETA BASE DAGUA - 40ML	SUPER RADEX	UND	85	R\$ 1,15
0117	1320703020	COLA BRANCA _EMB.1 KG	KOALA	UND	50	R\$ 4,70
0120	1090605033	ELÁSTICO AMARELO 1000G	RED BOR	PAC	20	R\$ 13,50
0126	1010212030	LAPIS MARCA TEXTO ROSA	BRW	UND	168	R\$ 0,45
0138	1010216009	POST IT ETIQUETA AUTO - COLANTE (76 X 76) MM COM 100 FOLHAS	3M	UND	60	R\$ 1,30
0150	1139903023	CD-R VIRGEM COM CAPA DE PAPEL	MAXPRINT	UND	1215	R\$ 0,61
0153	1010603035	COLA PLASTICA P/ USO ESCOLAR - BISNAGA C/90	KOALA	UND	115	R\$ 0,59

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
0156	1010205032	GRAMAS ENVELOPE BRANCO Nº 34 TAMANHO OFICIO	SCRITY	UND	1500	R\$ 0,14
0183	1010403029	CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL 35 X 25 CM	ALAPLASTICO	UND	150	R\$ 1,73
0192	1010920012	TINTA GUACHE 500 ML (CORES VARIADAS)	ACRILEX	UND	50	R\$ 2,50
0196	1010203071	CARTOLINA GUACHE (CORES DIVERSAS)	K&F PAPEIS	FL	760	R\$ 0,41
0197	1010203049	CARTOLINA GUACHE PRETA	K&F PAPEIS	FL	240	R\$ 0,41
0208	1010203038	CARTOLINA COMUM BRANCA	SÃO MIGUEL	UND	600	R\$ 0,25
0212	1010701013	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 2 - AZUL	RADEX	UND	10	R\$ 1,70
0224	1010603042	COLA BRANCA 40 GR - USAR CÓDIGO: 1010603005	KOALA	UND	20	R\$ 0,33
0229	1010203305	EXTRATOR DE GRAMPO: EM METAL ZINCADO, TIPO ESPÁTULA, MEDINDO NO MÍNIMO 15CM.	JAPAN	UND	50	R\$ 0,48
0238	1010203372	PASTA POLIONDA: COM 03MM DE PROFUNDIDADE, COM ELÁSTICO. NAS CORES AMARELA, AZUL, PRETA E VERDE. DISTRIBUÍDAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	ALAPLASTICO	UND	50	R\$ 1,23
0239	1010416190	PASTA COM CANALETA TRANSPARENTE.	ALAPLASTICO	UND	50	R\$ 0,93
0241	1010416207	PASTA SUSPENSÃO PLASTIFICADA MARMORIZADA.	DELLO	UND	300	R\$ 0,68
0243	1010116040	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO AZUL.	BRW	CX	20	R\$ 6,36
0244	1010116041	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PRETO	BRW	CX	20	R\$ 6,36
0246	1010116043	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO VERMELHO	BRW	CX	20	R\$ 6,36
0247	1010116044	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL.	BRW	CX	20	R\$ 8,76
0248	1010116045	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	BRW	CX	20	R\$ 8,76
0249	1010116046	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERDE	BRW	CX	20	R\$ 8,76
0250	1010116047	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	BRW	CX	20	R\$ 8,76
0253	1010720053	TINTA PARA CARIMBO AZUL	RADEX	UND	5	R\$ 1,15
0254	1010720054	TINTA PARA CARIMBO PRETO	RADEX	UND	5	R\$ 1,15
0262	1110201001	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	RADEX	UND	11	R\$ 2,03
0268	1010403027	CAIXA DE ARQUIVO EM PLÁSTICO - AZUL	ALAPLASTICO	UND	550	R\$ 1,72
0276	1010606016	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - ROLO DE 19MM X 50M.	EUROCEL	UND	50	R\$ 0,92
0277	1110207009	GIZAO DE CERA, CAIXA C/12 UNIDADES	KOALA	CX	100	R\$ 0,60
0281	1010107001	LAPIS DE CERA GRANDE (CX COM 12 UNIDADES)	KOALA	CX	100	R\$ 1,10
0282	1010912003	LAPISEIRA 0,5 MM - PONTA METÁLICA (ROSQUEADA)	SLIM	UND	30	R\$ 1,50
0283	1010912013	LAPISEIRA 0,7 MM - PONTA METÁLICA (ROSQUEADA)	SLIM	UND	30	R\$ 1,50
0284	1010912006	LAPISEIRA 0,9 MM - PONTA METÁLICA (ROSQUEADA)	SLIM	UND	30	R\$ 1,50
0291	1010216168	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS	ART FLOC	FL	300	R\$ 0,32
0292	1010216150	PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS)	CORMUS	FL	100	R\$ 0,43
0293	1010216175	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	ART FLOC	FL	300	R\$ 0,26
0294	1010216146	PAPEL LAMINADO (CORES DIVERSAS)	CORMUS	FL	200	R\$ 0,39
0296	1010203070	PAPEL SEDA (CORES VARIADAS)	ART FLOC	FL	300	R\$ 0,08
0299	1010416163	PASTA PLÁSTICA POLIONDA TRANSPARENTE C/ELÁSTICO - FINA	ALAPLASTICO	UND	500	R\$ 1,04
0302	1180116040	PISTOLA DE COLA QUENTE TAM. PEQUENA	SERTIC	UND	30	R\$ 7,20
0313	1011103011	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA COM 12 MATERIAS, 240 FOLHAS, ESPIRAL, FORMATO 203X280MM.	TILIBRA	UND	10	R\$ 6,23
0314	1010403022	CAIXA ARQUIVO POLIONDA VERMELHA 35 X 25 CM	ALAPLASTICO	UND	115	R\$ 1,73
0338	1010112070	LAPIS VERMELHO PARA QUADRO BRANCO	BRW	UND	50	R\$ 0,73
0341	1010112035	LAPIS AZUL PARA QUADRO BRANCO	BRW	UND	50	R\$ 0,73
0342	1010112069	LAPIS PRETO PARA QUADRO BRANCO	BRW	UND	50	R\$ 0,73
0343	1010112075	LAPIS VERDE PARA QUADRO BRANCO	BRW	UND	50	R\$ 0,73

VENDEDOR: DINAMICA COMERCIO DE PAPEIS E LIMPEZA LTDA
 CNPJ: 05.613.388/0001-10 Fone/Fax: (83) 3242.4484
 END.: Av. Cruz das Armas, 566, Cruz das Armas - João Pessoa/PB

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
0005	1019902001	BANDEJA DE ACRILICO FUME P/DOCUMENTOS	WALEW	UND	40	R\$ 10,00
0012	1010602005	BORRACHA BICOLOR	RED-BOR	UND	500	R\$ 0,20
0039	1010205064	ENVELOPE BRANCO OFICIO S/TIMBRE (114X229MM)	IPECOL	UND	4000	R\$ 0,04
0040	1010205083	ENVELOPE PAPEL MADEIRA GRANDE Nº 41	IPECOL	UND	2000	R\$ 0,16
0056	1010606005	FITA ADESIVA PEQUENA - 12MM X 30M TRANSPARENTE	ADELBRAS	UND	430	R\$ 0,40
0058	1010606895	FORMULARIO CONTINUO 01 VIA - 80 COL	DATAPEL	CX	15	R\$ 47,00

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
0063	1010307003	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/5.000 UNID (NIQUELADO)	FRAMA	CX	510	R\$ 1,77
0066	1010307042	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO	BACCHI	UND	5200	R\$ 0,10
0083	1010416027	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO EM PAPELÃO RÍGIDO (OFÍCIO)	FRAMA	UND	450	R\$ 4,18
0084	1010416026	PASTA A-Z LOMBO LARGO EM PAPELÃO RÍGIDO (OFÍCIO)	FRAMA	UND	1370	R\$ 4,18
0085	1010416002	PASTA CATALOGO C/100 SACOS - FINA	ACP	UND	200	R\$ 8,35
0087	1010416147	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO	ALAPLAST	UND	600	R\$ 0,90
0088	1010416024	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE OFÍCIO COM ELÁSTICO	ALAPLAST	UND	650	R\$ 0,90
0089	1010405032	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE LARGA COM ELÁSTICO (4CM)	ALAPLAST	UND	500	R\$ 1,58
0112	1010903029	CAPA P/ ENCARDENAÇÃO A/4-PRETA	ALAPLAST	UND	300	R\$ 0,20
0113	1010903030	CAPA P/ ENCARDENAÇÃO A/4-INCOLOR TRANSPARENTE	ALAPLAST	UND	300	R\$ 0,20
0122	1010606088	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	ADELBRAS	UND	60	R\$ 0,40
0133	1010216023	PAPEL 40 KG TAMANHO OFÍCIO II	ST.MARIA	FL	5000	R\$ 0,08
0134	1010416203	PASTA A-Z LOMBO LARGO EM PAPELÃO RÍGIDO PECAS P/MONTAR	FRAMA	UND	100	R\$ 4,20
0135	1010416204	PASTA CATALOGO C/50 SACOS 0.06-COLCHETE	ACP	UND	50	R\$ 5,30
0146	1010403026	CAIXA ARQUIVO POLIONDA PRETA 35 X 25 CM	ALAPLAST	UND	50	R\$ 1,89
0147	1010403028	CAIXA DE ARQUIVO EM PLÁSTICO - VERMELHA	ALAPLAST	UND	100	R\$ 1,89
0152	1010303048	CLIPS NIQUELADO FIO DE 1.00MM, Nº 3 (CAIXA C/100 UND)	BACCHI	CX	200	R\$ 1,25
0154	1139904000	DVD-R VIRGEM COM CAPA DE PAPEL	MAXPRINT	UND	550	R\$ 0,70
0162	1010416160	PASTA COLECCIONADORA PLÁSTICA C/GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	ALAPLAST	UND	200	R\$ 0,90
0163	1010416139	PASTA COLECCIONADORA EM PAPELÃO RESISTENTE COM GRAMPO TRILHO	FRAMA	UND	200	R\$ 0,70
0164	1010405033	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE FINA COM ELÁSTICO (TAM OFÍCIO)	ALAPLAST	UND	200	R\$ 0,90
0175	1010606006	FITA ADESIVA CREPE - ROLO DE 19MM X 50M.	ADELBRAS	UND	200	R\$ 1,90
0187	1020212006	LIXEIRA EM PLÁSTICO C/PEDAL E TAMPA CAPACIDADE P/12 LITROS (MÍNIMO)	INPERJEX	UND	30	R\$ 15,50
0189	1010401003	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, OFÍCIO TRANSPARENTE CRISTAL	ALAPLAST	UND	2300	R\$ 0,90
0194	1090303060	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO TAM. A4 TRANSPARENTE (+ CONTRACAPA)	ALAPLAST	UND	1600	R\$ 0,40
0237	1170416001	PASTA AZ LOMBO LARGO (OFÍCIO)	FRAMA	UND	220	R\$ 4,20
0240	1010416206	PASTA TRANSPARENTE TIPO MACHO/FEMEA	ALAPLAST	UND	300	R\$ 0,90
0242	1019916006	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO PARA 25 FOLHAS	STAPS	UND	20	R\$ 12,50
0252	1110220002	TESOURA CABO PLÁSTICO REF. 16CM	LYKE	UND	20	R\$ 2,15
0259	1010801031	AGENDA TELEFONICA EXECUTIVA	ACP	UND	10	R\$ 20,50
0267	1011102005	CADERNO 1/4 CAPA DURA 98 FLS	CREDEAL	UND	530	R\$ 1,96
0271	1010203445	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA MÓVEL PARA ESCRITÓRIO	WALEW	UND	20	R\$ 24,50
0285	1010812025	LIVRO DE MATRÍCULA	GRAFSET	UND	40	R\$ 9,00
0286	1010216024	PAPEL 40KG NA COR BRANCA TAMANHO A4	ST.MARIA	FL	1500	R\$ 0,08
0306	1110220027	TESOURA GRANDE: TESOURA DE 7" POLIGADA PARA USO GERAL COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA DESTRO, COM CABO ANATÔMICO E EM POLIPROPILENO PRETA; TAMANHO 21CM.	LYKE	UND	100	R\$ 2,40
0311	1010802041	BLOCO 1/2 OFÍCIO BRANCO S/PAUTA - C/100 FOLHAS	GRAFSET	UND	300	R\$ 1,10
0333	1010205081	ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM. OFÍCIO (340 X 240 MM)	IPECOL	UND	2000	R\$ 0,16

VENDEDOR: MAX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
 CNPJ: 12.711.139/0001-22 Fone/Fax: (83) 3043.0888 / 3603.1147
 END.: Av. Cruz das Armas, 2327, Cruz das Armas - João Pessoa/PB CEP: 58.085-000

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
0054	1019905003	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA - EM AÇO INOX	CAVIA	UND	301	R\$ 0,71
0059	1010806082	FORMULARIO CONTINUO NOTA DE EMPENHO (240 X 280) EM 03 (TRES) VIAS AUTO-COPIATIVO _CAIXA C/1000 JOGOS	JHC	CX	15	R\$ 280,00
0060	1010207004	GRAMPEADOR DE MESA P/110 FOLHAS	STAPS	UND	23	R\$ 29,20
0079	1010216006	PAPEL A4 ALCALINO (210 X 297)MM 75G/M²	REPORT	RES.	7150	R\$ 11,20
0080	1010216279	PAPEL A4 RECICLADO (210 X 297) MM 75G/M²	REPORT	RES.	1000	R\$ 13,00
0093	1019916039	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO DE BOA QUALIDADE PARA 30 FOLHAS	STAPS	UND	50	R\$ 13,70
0110	1010203429	CANETA CORRETIVA 7ML	RADEX	UND	100	R\$ 3,30
0128	1010913027	MINA PILAPISEIRA DE 0,7 MM HB CAIXA C/10 UND	CONCEPT	CX	265	R\$ 0,21
0129	1010913022	MINA PILAPISEIRA DE 0,9 MM HB TUBO C/12 UND	UFFIZI	CX	45	R\$ 0,53
0130	1010913029	MINA PILAPISEIRA DE 0,7MM 2B	CONCEPT	TUBO	5	R\$ 0,20
0132	1010216228	PAPEL SULFITE PARA PLOTTER 90 GR (914X50M)	LABITEL	ROLO	348	R\$ 29,40
0145	1010802052	BLOCO PARA RECADO (8,6 X 8,0 CM) - 400G	FILIPERSON	UND	30	R\$ 4,61
0157	1130105033	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSAO JATO DE TINTA/LASER COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (25,4 X101,6) MM CAIXA COM 500 UNIDADES.	POLITAB	CX	8	R\$ 7,65
0170	1010218004	RASCUNHO BRANCO LISO 1/2 OFÍCIO - BLOCO C/50 FOLHAS	GRAFSET	UND	100	R\$ 0,99

0174	1010302002	BINDER CLIPS COR PRETA (PREDEDOR DE PAPEL) TAM 19MM.	CONCEPT	UND	650	R\$ 0,14
0205	1010220009	TELA PARA PINTURA MED. 0,40X0,50	ECM	UND	30	R\$ 8,00
0217	1010303061	CLIPS PARA PAPEL Nº 6	FERPLAS	CX	50	R\$ 0,99
0218	1010316007	CLIPS PARA PAPEL Nº 8	FERPLAS	CX	50	R\$ 1,09
0226	1130105072	ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO AMARELA	POLITAB	UND	50	R\$ 4,28
0227	1130105073	ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO VERDE	POLITAB	UND	50	R\$ 4,28
0228	1130105074	ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO VERMELHA	POLITAB	UND	50	R\$ 4,28
0258	1010801049	AGENDA COM 236PAGINAS + CAPA DURA, FORMATO ABERTO 270 X 200 MM, CAPA EM COUCHE BRILHO 170G/M, 4 X 0 COR, MILO 182 PAGINAS EM OFFSET 90G/M, 1 X 1 COR E 26 PAGINAS EM COUCHE BRILHO 115G/M, 4 X 0 CORES, 6 PAGINAS EM COUCHE BRILHO 115G/M 4 X 4 CORES. CAPA PL	FRAMA	UND	110	R\$ 11,50
0260	1020101085	ALCOOL GEL A 70% EMBALAGEM COM 1.000ML	TOSCANO	L	200	R\$ 6,92
0261	1019913003	ALMOFADA MOLHA-DEDOS NÃO GLICERINADO - (NOMAS ABNT)	RADEX	UND	30	R\$ 1,02
0266	1010602022	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA MED 2X3CM APROX.	RED BOR	UND	280	R\$ 0,16
0272	1010101012	CANETA PARA TECIDO 10ML - (CORES VARIADAS)	ACRILEX	UND	20	R\$ 4,30
0274	1011003013	CRACHA PARA EVENTO COM RABO DE RATO 103X67MM	ELOPLAST	UND	1000	R\$ 0,54
0278	1019909009	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	FRICALOR	FL	150	R\$ 1,95
0279	1019901008	ISOPOR 15MM	FRICALOR	FL	100	R\$ 3,00
0280	1019909010	FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM	FRICALOR	FL	100	R\$ 3,90
0288	1010916051	PAPEL A3 ALCALINO (297X420) MM 75G	REPORT	RES.	520	R\$ 24,40
0298	1010416157	PASTA PLASTICA TIPO "L" TRANSPARENTE	PLASCONY	UND	600	R\$ 0,42
0304	1010916059	PRANCHETA EM EUCATEX COM PREDEDOR A4	BACCHI	UND	100	R\$ 1,61
0312	1011103032	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA C/PAUTA COM 40 FOLHAS	CREDEAL	UND	50	R\$ 1,04
0317	1130203539	CARTUCHO HP 22XL COLOR REF C9352CL NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	HP	UND	30	R\$ 88,50
0318	1130203536	CARTUCHO HP 74XL - BLACK - REF CB336WB 18ML - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	UND	30	R\$ 90,00
0319	1130203537	CARTUCHO HP 75XL - TRICOLOR - REF CB338WB 11ML - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	UND	30	R\$ 90,00
0320	1010603018	COLA COLORIDA COM 25 GRAMAS	KOALA	UND	20	R\$ 0,57
0321	1010603033	COLA COM GLITER 18G (CORES DIVERSAS)	KOALA	UND	20	R\$ 0,90
0323	1010603006	COLA P/ISOPOR - BISNAGA C/40 GRS	GLINORTE	UND	150	R\$ 0,74
0325	1010205093	ENVELOPE BRANCO TAMANHO (15 X 20)	SCRITY	UND	100	R\$ 0,11
0326	1120201032	ESPÁTULAS PLÁSTICAS	ACRIMET	UND	5	R\$ 4,80
0330	1010913001	MINA P/LAISEIRA DE 0,5 MM HB_CX C/10 UND	CONCEPT	CX	20	R\$ 0,18
0331	1010606082	FITA ADESIVA 50MM X 30M TRANSPARENTE	ADERE	UND	100	R\$ 1,65
0332	1010205092	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA Nº 30 TAM. A4	SCRITY	UND	1000	R\$ 0,14
0334	1010416168	PASTA CLASSIFICADOR COM TRILHO (EM CARTAO) CORES VARIADAS	FRAMA	UND	50	R\$ 0,63
0335	1010303049	CLIPS NIQUELADO Nº 10/0	BACCHI	CX	10	R\$ 1,46
0336	1010303051	CLIPS NIQUELADO Nº 12/0	BACCHI	CX	10	R\$ 1,50
0339	1130202005	BOBINA DE PAPEL PARA FAX 216MM X 30M	JANDAIA	UND	30	R\$ 4,50

VENCEDOR: COMERCIAL MEDEIROS LTDA
 CNPJ: 04.654.716/0001-63 Fone/Fax: (83) 3238 4362
 END.: Rua Olívia de A. Sena, 79, Mangabeira VII - João Pessoa/PB

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
0057	1010606017	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA - ROLO DE 48MM X 50M.	ADELBRAS	UND	500	R\$ 1,84
0072	1010812010	LIVRO DE ATA - COM 100 FOLHAS	GRAFSET	UND	220	R\$ 4,90
0074	1010812013	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FOLHAS, CAPA PLASTIFICADA	GRAFSET	UND	360	R\$ 2,95
0094	1010216174	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS COR PRETA - NORMAS ABNT	OFFICE	UND	40	R\$ 86,50
0106	1010103095	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR AZUL	SLIM	UND	700	R\$ 0,32
0107	1010103096	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR PRETA	SLIM	UND	450	R\$ 0,32
0108	1010103097	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR VERMELHA	SLIM	UND	200	R\$ 0,32
0144	1010216291	PAPEL A3 100% RECICLADO, TAMANHO 420 X 297 MM. 75G/M² (RESMA COM 500 FOLHAS)	REPORT	RES.	100	R\$ 45,00
0160	1010112053	LAPIS GRAFITE Nº 02_EM CX C/144 UND	ARCOIRIS	CX	435	R\$ 16,35
0166	1170420056	PEN DRIVE DE 8 GB COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA CONECTOR USB	MULTILASER	UND	40	R\$ 24,50
0172	1120203026	COPO DESCARTAVEL P/CAFE C/50 ML_PCT C/100 UND (NORMA NBR)	ULTRA	PAC	2500	R\$ 1,17
0219	1010203322	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR: TAMANHO 26/6, EM METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	OFFICE	UND	30	R\$ 1,87
0230	1170403018	FITA CREPE LARGA, 50 MM X 50 M - APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL, TIPO MONOFSE.	ADELBRAS	UND	120	R\$ 5,10
0256	4030203003	CALCULADORA PORTÁTIL 24 DÍGITOS.	SHANG	UND	3	R\$ 32,00

0257	4120116008	PENDRIVE 4GB	MULTILASER	UND	5	R\$ 17,70
0316	1130203538	CARTUCHO HP 21XL PRETO REF C9351CL (12ML) NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	HP	UND	30	R\$ 74,20
0327	1130203581	CARTUCHO HP 75 - TRICOLOR - REF CB337WB 3,5ML - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	UND	20	R\$ 58,50

VENCEDOR: MEGAPEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 11.336.916/0001-33 Fone/Fax: (83) 3225 8699 / 3045 9490
 END.: Rua Rodrigues de Aquino, 209, Centro - João Pessoa/PB CEP: 58.013-030

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
0013	1010602026	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLASTICA	TRIS	UND	100	R\$ 0,39
0019	1010203032	CAPA PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO VERMELHA - TAM. A4	TECKLINE	UND	200	R\$ 0,22
0023	1010803195	CAPA PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE AMARELA TAM. A4	TECKLINE	UND	200	R\$ 0,22
0033	1010303011	COLCHETE N.10_CX C/72 UND	BACCHI	CX	50	R\$ 3,00
0034	1010303012	COLCHETE N.12_CX C/72 UND	BACCHI	CX	20	R\$ 3,90
0035	1010303025	COLCHETE DE METAL NUM 15 - CAIXA C/ 72 UNIDADES	BACCHI	CX	20	R\$ 6,00
0043	1010905014	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07 MM - PRETO	TECKLINE	UND	300	R\$ 0,04
0044	1010905019	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM - PRETO	TECKLINE	UND	300	R\$ 0,06
0051	1010905006	ESTILETE LAMINA ESTREITA EM AÇO INOX C/CABO EM ACRILICO	MASTERPRINT	UND	195	R\$ 0,39
0052	1010905007	ESTILETE LAMINA LARGA EM AÇO INOX C/CABO EM ACRILICO	MASTERPRINT	UND	237	R\$ 0,55
0065	1010307032	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/13_CX C/1000 UNID	CONCEPT	CX	30	R\$ 1,90
0073	1010812011	LIVRO DE ATA - COM 200 FOLHAS	GRAFSET	UND	190	R\$ 9,98
0081	1010203072	PAPEL CARBONO A4 (21 X 29,7 CM) - 01 VIA CX COM 100 FOLHAS	RADEX	CX	35	R\$ 11,00
0103	1019902007	BANDEJA DE ACRILICO COM 02 DIVISOES P/DOCUMENTOS.	CARBRINK	UND	5	R\$ 18,00
0105	1019913002	CALCULADORA PORTATIL COM 12 DIG	CLASSE	UND	74	R\$ 8,20
0116	1110201051	COLA BASTÃO: 21G, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COM GLICERINA, APLICAÇÃO EM PAPEL, CARTOLINA, FOTOS. CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.	CLASSE	CX	5	R\$ 9,00
0140	1010203196	RÉGUA DE 30 CM: RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL.	WALEU	UND	240	R\$ 0,29
0167	1109916001	PILHA ALCALINA - TAMANHO AA EMB. C/02 UND	ALFACEL	CARTELA	24	R\$ 2,10
0168	1109916002	PILHA ALCALINA - TAMANHO AAA EMB. C/02 UND.	ALFACEL	CARTELA	24	R\$ 2,10
0173	1010316004	BINDER CLIPS COR PRETA (PREDEDOR DE PAPEL) TAM 15MM.	BRW	UND	650	R\$ 0,12
0221	1010203260	CANETA ESFEROGRAFICA: TINTA NA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO MEDIANO NA LATERAL PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPA	MASTERPRINT	CX	10	R\$ 12,50
0222	1010203261	CANETA ESFEROGRAFICA: TINTA NA COR PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO MEDIANO NA LATERAL PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPA	MASTERPRINT	CX	10	R\$ 12,50
0223	1010203262	CANETA ESFEROGRAFICA: TINTA NA COR VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO MEDIANO NA LATERAL PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E T	MASTERPRINT	CX	6	R\$ 12,50
0225	1010603058	COLA BRANCA BASTÃO	CLASSE	UND	30	R\$ 0,39
0231	1170406021	FITA CREPE 2 CM	EUROCEL	PAC	120	R\$ 2,08
0233	1010307025	GRAMPO TRILHO METAL MIF - CX C/50 UND	LYKE	CX	34	R\$ 4,98
0245	1010116042	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO VERDE	MASTERPRINT	CX	20	R\$ 9,00
0255	4030203002	CALCULADORA PORTÁTIL 8 DÍGITOS.	CLASSE	UND	10	R\$ 7,00
0269	1010203443	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA INDIVIDUAL PARA ESCRITÓRIO	CARBRINK	UND	30	R\$ 9,70
0270	1010203444	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA	CARBRINK	UND	30	R\$ 18,90

0273	1010603021	MÓVEL PARA ESCRITÓRIO COLA BRANCA, ATOXICA LAVAVEL - EMB. C/500G	GLINORTE	UND	40	R\$ 2,75
0303	1010216255	PISTOLA PARA COLA QUENTE: PARA BASTÃO COM 11 MM DE DIÂMETRO	CLASSE	UND	30	R\$ 12,00
0305	1110220020	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM ACO INOX C/CABO PLÁSTICO MED 13CM APROX.	LYKE	UND	300	R\$ 0,90
0322	1010603016	COLA EM BASTÃO COM 10 GR - TAMPA GIRATÓRIA	TRIS	UND	50	R\$ 0,43
0340	1010203197	RÉGUA DE 50 CM: RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL.	WALEU	UND	50	R\$ 1,20

VENDEDOR: PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA
CNPJ: 24.116.337/0001-27 **Fone/Fax:** (83) 3221 1736
END.: Av. Pedro II, 163, Centro - João Pessoa/PB **CEP:** 58.013-420

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
0008	1010316003	BINDER CLIPS GRANDE COR PRETA (PRENDEDOR DE PAPEL) TAM 51MM	JOCAR	UND	50	R\$ 0,55
0015	1010103069	CANETA ESFEROGRAFICA AÇO INOXIDAVEL PONTA FINA 0,7MM - COR AZUL	FABER CASTELL	UND	2500	R\$ 0,54
0016	1010103055	CANETA ESFEROGRAFICA AÇO INOXIDAVEL PONTA FINA 0,7MM - COR PRETA	FABER CASTELL	UND	1500	R\$ 0,54
0017	1010103087	CANETA ESFEROGRAFICA AÇO INOXIDAVEL PONTA FINA 0,7MM - COR VERMELHA	FABER CASTELL	UND	600	R\$ 0,54
0018	1010103059	CANETA PARA ESCRITA EM CD (PRETA) - NORMAS ABNT	JOCAR	UND	200	R\$ 0,90
0024	1010303001	CLIPS NIQUELADO Nº 0 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	JOCAR	CX	100	R\$ 1,17
0025	1010303042	CLIPS NIQUELADO Nº 2 - CAIXA COM 100 UNID.	JOCAR	CX	400	R\$ 1,20
0026	1010303028	CLIPS NIQUELADO Nº 3 - CAIXA C/ 50 UNID.	JOCAR	CX	650	R\$ 1,20
0027	1010303032	CLIPS NIQUELADO Nº 4 - CAIXA C/ 50 UNID.	JOCAR	CX	650	R\$ 1,18
0028	1010303006	CLIPS NIQUELADO Nº 6 - CAIXA C/ 25 UNID.	JOCAR	CX	400	R\$ 1,35
0029	1010303007	CLIPS NIQUELADO Nº 8 - CAIXA C/ 25 UNID.	JOCAR	CX	150	R\$ 1,28
0049	1010905040	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM - PRETO	TECLINE	UND	201	R\$ 0,18
0050	1010905024	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM - PRETO	TECLINE	UND	100	R\$ 0,18
0055	1010606003	FITA ADESIVA CREPE - ROLO DE 50MM X 50M	ADELBRÁS	UND	310	R\$ 2,50
0069	1010112076	LAPIS MARCA TEXTO AMARELO	JOCAR	UND	760	R\$ 0,48
0070	1100112000	LAPIS MARCA TEXTO VERDE	JOCAR	UND	148	R\$ 0,48
0071	1010112068	LAPIS MARCA TEXTO LARANJA	JOCAR	UND	148	R\$ 0,48
0090	1010416134	PASTA SUSPENSÃO EM PAPELÃO PLASTIFICADO C/VISOR E ETIQUETA, COM GRAMPO EM PLÁSTICO	CARTONORTE	UND	500	R\$ 1,00
0114	1010903031	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A/3- PRETA	TECLINE	UND	200	R\$ 0,80
0115	1010903032	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A/3- INCOLOR TRANSPARENTE	TECLINE	UND	200	R\$ 0,80
0131	1010913030	MINA PILAPISEIRA DE 0,9MM 2B	JOCAR	TUBO	5	R\$ 0,40
0136	1010416055	PASTA PLÁSTICA CANALETA TRANSPARENTE TIPO CURRICULUM	PLASCONY	UND	350	R\$ 0,90
0139	1010216134	POST IT ETIQUETA AUTOCOLANTE (38X50)MM - EMBALAGEM COM 04 BLOCOS C/100 FOLHAS	JOCAR	PAC	15	R\$ 1,60
0148	1010103058	CANETA (LÁPIS) P/ESCRITA EM CD (AZUL) - NORMAS ABNT	JOCAR	UND	78	R\$ 0,89
0149	1010103060	CANETA (LÁPIS) P/ESCRITA EM CD (VERMELHA) - NORMAS ABNT	JOCAR	UND	48	R\$ 0,89
0151	1120203001	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA PAPEL	JUNDIAÍ	UND	15	R\$ 3,10
0155	1010205096	ENVELOPE BRANCO Nº 30 TAMANHO A4	MAITRA	UND	3760	R\$ 0,17
0158	1010207018	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR NO MÍNIMO 170 FOLHAS,	JOCAR	UND	20	R\$ 49,90
0159	1010107003	PROFUNDIDADE EM ATE 250MM, ARMAZENAGEM DE ATE 200 GRAMPOS TIPO 23/20. GRAMPO P/GRAMPEADOR COBREDO 9/14 CAIXA COM 5.000 UND	BACCHI	CX	60	R\$ 11,70
0177	1110213007	MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	200	R\$ 0,90
0200	1010601002	COLA COLORIDA COM GLITER, MÍNIMO DE 23G, CAIXA COM 8 CORES	GLINORTE	CX	100	R\$ 2,70
0202	1010905044	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM - PRETO	TECLINE	UND	100	R\$ 0,15
0203	1010905042	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 19 MM - PRETO	TECLINE	UND	100	R\$ 0,12
0214	1170402116	BOBINA TÉRMICA AMARELA 57 X 40MM	SILFER	CX	10	R\$ 63,00

0220	1010403024	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO (OFÍCIO)	FRAMA	UND	200	R\$ 1,29
0251	1010218024	RESMAS DE PAPEL A4	REPORT	CX	200	R\$ 60,00
0264	1320702008	BASTÃO COLA QUENTE FINO	CONCEPT	UND	240	R\$ 0,45
0265	1320703016	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	CONCEPT	UND	300	R\$ 0,70
0287	1010216005	PAPEL OFÍCIO 2 ALCALINO (216 X 330)MM 75G/M²	REPORT	RES.	500	R\$ 14,50
0289	1010201073	PAPEL A4 ADESIVO	POLITAB	FL	500	R\$ 0,20
0290	1010216124	PAPEL A4 COLORIDO (PACOTE C/ 100 FOLHAS).	REPORT	PAC	30	R\$ 3,35
0295	1010203171	PAPEL MADEIRA: - PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 120 CM, COR PARDA, APRESENTAÇÃO FOLHA.	BECOPEL	FL	300	R\$ 0,30
0297	1010416127	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO PLASTIFICADO	CARTONORTE	UND	1100	R\$ 0,80
0300	1010216273	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 31 DIVISÕES	PLASCONY	UND	20	R\$ 18,50
0301	1010416198	PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVAMENTO FRONTAL.	CARTONORTE	UND	2000	R\$ 1,00
0315	1010103093	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MÉDIA NA COR AZUL.	INJEX PEN	UND	40	R\$ 0,27
		CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO DE 1.0MM				

VENDEDOR: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40 **Fone/Fax:** (81) 3257 1179 / 3251 4927
END.: Av. Estância, 405, Areias - Recife/PE - **CEP:** 50.781-130

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
0002	1010701005	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 3 - AZUL	JAPAN	UND	22	R\$ 1,70
0003	1010701002	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 3 - PRETA	JAPAN	UND	60	R\$ 1,70
0007	1010302000	BINDER CLIPS MÉDIO COR PRETA (PRENDEDOR DE PAPEL) TAM 32MM	BRW	UND	350	R\$ 0,24
0036	1010603046	CORRETIVO FITA 5MM X 6M	BRW	UND	100	R\$ 2,50
0068	1010112023	LAPIS HIDROCOR GRANDE - CARTELA C/ 06 UNIDADES.	COMPACTOR	CARTELA	30	R\$ 0,97
0082	1010216122	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE - ROLO C/25 METROS	POLIFIX	UND	12	R\$ 28,00
0096	1019916011	PORTA FITA ADESIVA - PEQUENA.	BRW	UND	15	R\$ 5,18
0121	1010205121	ENVELOPE A4 BRANCO 100 UD	SCRITY	CX	5	R\$ 16,40
0124	1010903027	LAMINA P/ ESTILETE LARGO C/ X COM 10 UNID	BRW	CX	2	R\$ 1,16
0127	1010112043	LAPIS GRAFITE PARA DESENHO 2B	JOCAR	UND	144	R\$ 0,15
0143	1010720052	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO VERMELHO MATA SELOS	JAPAN	UND	20	R\$ 1,44
0198	1010203028	CARTOLINA LAMINADA	CROMUS	UND	40	R\$ 0,49
0199	1010203231	CARTOLINA ONDULADA, CORES VARIADAS	NEWPEL	FL	40	R\$ 1,10
0213	1019901001	APONTADOR DE LAPIS EM PLÁSTICO (CAIXA C/50 UNID.)	BRW	CX	1	R\$ 4,68
0215	1010202046	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS	BRW	UND	20	R\$ 1,35
0216	1010602036	BORRACHA BRANCA	REDBOR	UND	100	R\$ 0,16
0232	1019907017	GRAMPEADOR GRANDE COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS	ADECK	UND	3	R\$ 18,85
0234	1090605034	ELÁSTICO STANDARD AMARELO	PREMIUM	PAC	5	R\$ 2,01
0236	1010216258	PAPEL 60KG TAMANHO 66X96	BOA VISTA	FL	1000	R\$ 0,47
0308	1120416063	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALTA ADSORÇÃO DE UMIDADE, MED. 68X40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÕES INDICADO NO CORPO DA PEÇA.	TEXTIL	UND	30	R\$ 1,77
0309	1320702001	BASTÃO DE COLA QUENTE (TAMANHO MÉDIO)	RENDCOLA	UND	100	R\$ 0,69
0324	1120203070	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA COM 150ML PCT C/100 UND	COPOBRAS	PAC	50	R\$ 2,00
0329	1120203005	COPO DESCARTAVEL P/AGUA C/180 ML PCT C/100 UND (NORMA NBR)	COPOBRAS	PAC	750	R\$ 2,30

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a licitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 034/2013, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, erando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização a presente Ata.

João Pessoa, 18 de outubro de 2013

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

ALIANÇA PAPEIS INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 07.354.656/0001-51

DINAMICA COMERCIO DE PAPEIS E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 05.613.388/0001-10

MAX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 12.711.139/0001-22

COMERCIAL MEDEIROS LTDA
CNPJ: 04.654.716/0001-63

MEGAPEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.336.916/0001-33

PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA
CNPJ: 24.116.837/0001-27

TUFTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40

PREGÃO 037/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2013

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2013 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 037/2013, devidamente homologado às Fls. dos processos nºs 2013/024833 do GAPRE; 2013/009380 da SEINFRA; 2013/008119 e 2013/008114 da SEPLAN; 2013/022255 da SEDES; 2013/043269 da SEDESP; 2013/026862 e 2013/026856 da DIALM/SEAD; 2013/047580 da DEMAN/SEAD; 2013/025943 da SEJER; 2013/054015 da SECITEC; 2013/064335 da SEREM; 2013/027779 da CETRE/SEAD; 2013/019314, 2013/019180, 2013/019213, 2013/019246, 2013/042399 e 2013/019372 da SEDURB; 2013/003315 da SEDES; 2013/034398 da SETRANSP; 2013/057936 da SEMHAB; 2013/063699 da SEMAM; 2013/064280 da SEDURB; e 2013/038568 do PROCON, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE) E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55 Fone/Fax: (83) 3239 5835 / 8877 2179
END.: Rua Elias Pereira de Araújo, 80, Sala A, Mangabeira – João Pessoa/PB CEP: 58.056-010

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	1020105031	ESPANADOR DE TETO EM NYLON COM CABO 2,5M APROX	BRASIL	UND	105	R\$ 6,51
35	1120407005	GARRAFA TERMICA C/CAPACIDADE DE 01 LITRO C/TAMPA GIRATORIA.	TERMOLAR	UND	84	R\$ 14,75
88	1020120017	ESCOVAO DE NYLON GROSSO	BRASIL	UND	150	R\$ 2,15
92	1020105003	ESPONJA DE LA DE AÇO _PCT COM 08 UNIDADES	BACANINHA	PCT	6788	R\$ 0,75
93	1020105040	ESPONJA DUPLA FACE GROSSA.	BACANINHA	UND	400	R\$ 0,23
94	1020105013	ESPONJA PARA PRATO DUPLA FACE - 108X69 X20MM (MIN)	BACANINHA	UND	8262	R\$ 0,23
99	1020102041	GUARDANAPO DE PAPEL: ABSORVENTE, FOLHA DUPLA PICOTADA, CAIXA COM 50 PACOTES	CHEFF	CX	300	R\$ 24,09
114	1020116001	PALHA DE ACO N.02 PACOTE C/ 01 UNIDADE.	SHOW BRILHO	UND	550	R\$ 0,51
117	1020116021	PANO MULTIUSO - PACOTE COM 05 UNIDADES	ROYAL PACK	PCT	1210	R\$ 2,55
138	1020119088	SACO PARA FREEZER (7 LITROS)	VALPLAST	UND	9000	R\$ 0,06
146	1029919010	SACOLA PLASTICA CAP. 60 LITROS.	VALPLAST	UND	15000	R\$ 0,21
200	1090420005	TOALHA BRANCA P/MAOS 100% ALGODAO 50 X 80 CM APROX.	PANEW	UND	200	R\$ 3,84
220	1080201001	ALGODAO - ROLO COM 2 KG	COTTON LINE	UND	100	R\$ 53,00

VENCEDOR: DINAMICA COMERCIO DE PAPEIS E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 05.613.388/0001-10 Fone/Fax: (83) 3242 4484
END.: Av. Cruz das Armas, 566, Cruz das Armas – João Pessoa/PB

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
40	1220304006	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS	AURIMAR	UND	16	R\$ 16,20
82	1300504002	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO	AURIMAR	UND	155	R\$ 11,40
105	1020112022	LUSTRA MOVEIS - EMBALAGEM COM 200 ML	AUDAX	UND	2970	R\$ 1,54
185	1110220007	TESOURA UNIVERSAL EM ACO INOX MED APROX. 21CM C/CABO EM POLIPROPILENO ANATOMICO - (NORMAS ABNT)	LYKE	UND	30	R\$ 5,60

VENCEDOR: MAYER & GUIMARÃES LTDA
CNPJ: 09.268.680/0001-01 Fone/Fax: (83) 3244 5601
END.: Av. Santa Catarina, 931, Sala 103, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58.030-071

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
4	1020116097	PA DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO	DULAR	UND	20	R\$ 1,96
25	1120403016	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO NUM 30	INCAL	UND	1	R\$ 37,80
36	1120112003	LEITEIRA ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA , CAPACIDADE : 3 LITROS : COM TAMPA	ALUPRAM	UND	2	R\$ 32,20
39	1120405073	EBULIDOR GRANDE (MERGULHÃO)	ALVES	UND	10	R\$ 34,39
72	1020103015	CREOLINA EM LATA DE 1000 ML	LIMPEX	UND	400	R\$ 2,55
110	1090812022	LUVAS DE BORRACHA ANTI-ÁCIDO	VOLK	PAR	100	R\$ 2,65
112	1020216002	PA EM PLÁSTICO PARA LIXO	DULAR	UND	200	R\$ 1,95
120	1020116020	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE COM 02 ROLOS - NORMA NBR	LEVE	PAC	850	R\$ 1,85
130	1020218006	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA	CHUA	UND	880	R\$ 2,80
131	1020119055	SABAO EM PO - 1 KG.	ALA	UND	250	R\$ 3,30
136	1020119141	SABONETE LIQUIDO CREMOSO FRAGRANCIA ERVA-DOCE COM 01 LITRO.	LIMPEX	UND	280	R\$ 2,40
140	1020119068	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS _PCT C/100 UNID - (NORMAS NBR)	RAVA	PAC	800	R\$ 6,05
159	1020202009	VASSOURÃO, BASE EM PLÁSTICO, CERDAS EM PET, DIMENSÕES MÉDIAS: BASE: 30CM; ALTURA DAS CERDAS: 10,5CM; CABO: 1,20M (MÍNIMO)	RUBY	UND	310	R\$ 6,90

179	1180103111	CISCADÔR EM FERRO TIPO LEQUE COM CABO	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 15,00
186	1209918012	REBITE DE REPUXO 310 ALUMINIO (CX C/1000 UND)	FERRARI	CX	300	R\$ 28,75
219	1020218009	RODO DE 50CM COM CABO MADEIRA PLASTIFICADA	DULAR	UND	10	R\$ 3,68

VENCEDOR: COMERCIAL MEDEIROS LTDA
CNPJ: 04.654.716/0001-63 **Fone/Fax:** (83) 3238 4362 / 9988 6181
END.: Rua Olívia de A. Sena, 79, Mangabeira VII - João Pessoa/PB



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
56	1020101028	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL C/ 02 LAMINAS.	BIC	UND	1450	R\$ 0,61
111	1080313022	MASCARA DESCARTAVEL COM 03 CAMADAS E DUPLA FACE TIPO CIRURGICA COM ELASTICO - CAIXA C/100 UND	DESCARPAC	CX	252	R\$ 12,54
122	1020116072	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - FARDO C/2400 FOLHAS - 100% FIBRAS CELULOSICAS.	ECOPAPAER	FARDO	368	R\$ 20,35
142	1020119125	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 20 LITROS - NORMA NBR (PACOTE C/100 UND)	RAVA	PAC	160	R\$ 3,10
174	1120203026	COPO DESCARTAVEL P/CAFE C/50 ML_PCT C/100 UND (NORMA NBR)	ULTRA	PAC	3030	R\$ 1,00

VENCEDOR: MINE MERCADO UNIÃO LTDA
CNPJ: 04.453.838/0001-91 **Fone/Fax:** (83) 3237 5526 / 3237 4309
END.: Rua Mariângela Lucena Peixoto, 1215, Valentina - João Pessoa/PB CEP: 58.063-300

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
10	1120106032	FAÇA DE MESA EM ALUMINIO TAMANHO MEDIO	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 2,19
18	1120116009	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE P/REFEIÇÃO	DURALEX	UND	12	R\$ 4,39
20	1120406048	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 104	SÃO BRAZ	CX	1	R\$ 2,45
21	1120406049	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO NUM 30	INCAL	UND	1	R\$ 18,89
22	1120103053	CONCHA EM INOX	TOP	UND	1	R\$ 8,59
26	1120120026	TABUA : ATOXICO, INODORO E SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE, MATERIAL : EM POLIETILENO, UTILIDADE : PARA CORTES DE CARNES, LEGUMES E OUTROS DIMENSOES 300X 200X 10 MM	UNI CASA	UND	1	R\$ 17,59
27	1120120024	TAÇA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 200ML	CISPER	UND	60	R\$ 4,29
68	1020103157	CREME HIDRATANTE CORPORAL EMBALAGEM COM 200ML	SKALA	UND	50	R\$ 3,69
70	1020103158	CREME DE HIDRATANTE FACIAL POTE COM 200ML	SKALA	UND	50	R\$ 3,69
97	1020107012	GEL PARA MASSAGEM FACIL POTE COM 200ML	MUNDIAL	POTE	50	R\$ 3,99
155	1020222038	VASSOURA DE PELO COM 50 CM COM CABO DE MADEIRA.	BRASIL	UND	320	R\$ 4,89
184	1110220020	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM ACO INOX C/CABO PLASTICO MED 13CM APROX.	TRIS	UND	30	R\$ 1,39

VENCEDOR: MULTQUIL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 41.116.302/0001-07 **Fone/Fax:** (83) 3224 2839 / 3224 1716 / 8619 7366
END.: Rua Waldemar Accioly, 1385, Loja A, Bancários - João Pessoa/PB CEP: 58.051-420

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
42	1170404017	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO	TRILHA	UND	32	R\$ 22,50
48	1010218023	REFIL PARA SABONETE LIQUIDO CREMOSA PARA AS MÃOS 800ML	TRILHA	UND	200	R\$ 5,50
83	1220304001	DISPENSADOR PLASTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	TRILHA	UND	60	R\$ 19,90
128	1020118008	REFIL MOP UMIDO ALGODAO PONTA DOBRADA.	TTS	UND	150	R\$ 12,50
177	1020208000	CABO DE ALUMINIO C/SUPOORTE PLÁSTICO P/MOP UMIDO	TTS	UND	20	R\$ 23,00
214	4110303078	CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR EM PLASTICO RESISTENTE COM DIVISORIA, RODAS E DRENO - CAP P/ 32 LITROS, INCLUINDO CABO DE ALUMINIO COM HASTE AMERICANA DE 1,40M COM GARRA	BRALIMPIA	UND	3	R\$ 281,00

VENCEDOR: NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 15.348.142/0001-11 **Fone/Fax:** (83) 3238 7892
END.: Rua Antônio Paulino Marinho, 16, Mangabeira II - João Pessoa/PB

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
41	1170404000	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, ALTURA 30CM, LARGURA 26CM, PROFUNDIDADE 12,3CM, NA COR BRANCA, ACIONAMENTO MANUAL PARA REPOSIÇÃO DE PAPEL TOALHA, INCLUINDO OS SISTEMA DE FIXAÇÃO COM ADESIVOS OU PARAFUSOS E BUCHAS.	ARTPLAST	UND	16	R\$ 19,22
222	1020106021	FLANELA 100% ALGODÃO COR AMARELA	ROMA	UND	100	R\$ 0,91

VENCEDOR: RAFAELLA FERNANDES RAMOS
CNPJ: 14.458.916/0001-02 **Fone/Fax:** (83) 3044 9000
END.: Rod. BR 230, Km 11, S/N, Intermares - Cabedelo/PB

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
121	1020216007	PAPEL TOALHA FARDO C/ 1000 FOLHAS - INTERFOLHADO C/3 100% FIBRAS NATURAIS	RARO	FARDO	3630	R\$ 4,90

VENCEDOR: UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 17.318.988/0001-34 **Fone/Fax:** (83) 8802 6103 / 3268 0272 / 8795 7817
END.: Rua 24 de Junho, 297, Galpão, Renascer - Cabedelo/PB - CEP: 58.310-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
2	1020104079	DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO DE 500 M	TRILHA	UND	25	R\$ 23,00
17	1020116060	PANO DE PRATO (30X70 CM)	INCOTELL	UND	4124	R\$ 0,91
31	1090101107	AVENTAL DE PVC BRANCO SEM EMENDA LARGURA: 0,60CM COMPRIMENTO: 1,20M. CONFECCIONADA EM PVC IMPERMEAVEL A LIQUIDOS QUE NÃO SEJAM CORROSIVOS.	INCOTELL	UND	5	R\$ 3,10
33	1120203005	COPO DESCARTAVEL P/AGUA C/180 ML_PCT C/100 UND (NORMA NBR)	COPOBRAS	PAC	5150	R\$ 1,94
44	1020112056	LIXEIRA BASCULANTE 30L	SAN REMO	UND	20	R\$ 25,00
45	1020112057	LIXEIRA COM PEDAL	LUMAR	UND	32	R\$ 14,45
46	1020101002	ACIDO MURIATICO COM NO MINIMO 16% EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 LITRO - (REGISTRO ANVISA/MS)	MG	LITRO	560	R\$ 2,50
49	1020222003	VASSOURA DE PIAÇAUA C/CABO DE MADEIRA (08 FUROS)	BRASIL	UND	4560	R\$ 2,95
50	1020101063	ABSORVENTE HIGIENICO PCT C/ 08 UNIDADES (NORMA ANVISA/MS)	CERTO	PAC	3000	R\$ 1,19
54	1080201018	ALGODAO HIDROFILO 100% ALGODAO, MACIO E SUPER ABSORVENTE, PACOTE COM 500G	ALGOBOM	PAC	50	R\$ 4,38
55	1020101032	ALGODAO HIDROFILO MACIO E ABSORVENTE EMB. COM 50G.	ALGOBOM	PAC	1000	R\$ 0,75
57	1020119100	CABO DE ALUMINIO C/SUPOORTE PLÁSTICO P/MOP PÓ ACRILICO COM 60 CM.	NOBRE	UND	100	R\$ 30,90
59	1020103047	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO COM 850ML. (NORMA ANVISA/MS)	LIMPEM	UND	4400	R\$ 2,60
62	1020103057	COLONIA INFANTIL, EMBALAGEM 100ML	CHEIRO	UND	500	R\$ 2,89
63	1020103089	COLONIA LAVANDA COM 250 ML (NORMA ANVISA/MS)	EXSET	UND	1000	R\$ 4,20
65	1020103150	CONDICIONADOR ADULTO, EMBALAGEM 500 ML	TAILLYS	UND	1200	R\$ 3,20
66	1020103064	CONDICIONADOR INFANTIL, EMB. 350 ML	LORYS KIDS	UND	600	R\$ 3,96
69	1020103004	CREME DENTAL - EMBALAGEM C/90 GRS (NORMA ANVISA/MS)	EVEN	UND	5400	R\$ 1,19
76	1020104078	DESODORANTE SPRAY	EXSET	UND	1000	R\$ 1,89
78	1020204010	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL (FRAGÂNCIA VARIADA) - 400ML (REGISTRO ANVISA/MS)	BOMBRIIL	UND	1250	R\$ 5,30
79	1029904001	DESODORIZADOR PARA CARROS - EMBALAGEM COM MINIMO 60G	BAKANINHA	UND	250	R\$ 3,60
80	1020104042	DETERGENTE LIQUIDO - C/1000ML	LIMPEM	UND	500	R\$ 1,39
81	1020104018	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - 500ML. (REG. ANVISA/MS)	LIMPEM	UND	36100	R\$ 0,84
84	1020105049	ESCOVA DE DENTE ORTODÔNTICA	MEDFIO	UND	100	R\$ 1,00
85	1020105012	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	MEDFIO	UND	3600	R\$ 0,79
86	1020105020	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	MEDFIO	UND	3000	R\$ 0,82
90	1020205009	ESPANDADOR DE PENA TAM. MÉDIO C/CABO	SHANGRILÁ	UND	320	R\$ 3,80

96	1120406003	FOSFOROS - MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	ZEBRA	MAÇO	4620	R\$ 1,12
100	1020109003	INSETICIDA (MULT INSETICIDA) AEROSOL, CONTRA INSETOS EMB. 300ML.	STRAIK	UND	974	R\$ 4,49
101	1020109004	INSETICIDA AEROSOL SEM CHEIRO	STRAIK	UND	100	R\$ 5,00
115	1020116058	PANO DE CHAO ALVEJADO (SACO INTEIRO)	CITATEXIL	UND	8120	R\$ 1,19
118	1020116071	PAPEL HIGIENICO BRANCO - ROLO C/500 MT (FARDO C/08 UND) - 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS.	D'PETALAS	FARDO	2250	R\$ 23,90
119	1020116015	PAPEL HIGIENICO BRANCO _PCT C/04 UNIDADES - 30M (NEUTRO) - NORMAS NBR	VISON	PAC	16500	R\$ 0,97
123	1020116080	PASTILHA SANITARIA PERFUMADA (LAVANDA)	LEVE BRISA	UND	5200	R\$ 0,69
125	1020102024	POLIDOR DE ALUMINIO, COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRINCÍPIO ATIVO ACIDO SULFÔNICO, 500ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO.	LIMPEM	UND	5500	R\$ 0,95
132	1020119003	SABAO EM PÓ _CAIXA C/500 GRAMAS (REGISTRO ANVISA/MS)	INVICTO	UND	26508	R\$ 1,60
133	1020119028	SABONETE ADULTO C/90 G	MOTIVUS	UND	15530	R\$ 0,57
135	1020119065	SABONETE INFANTIL, NÃO GLICERINADO - 90GR	BABY	UND	3000	R\$ 1,00
139	1020119079	SACO PARA LIXO DE 60 LITROS PCT C/100 UNIDADES	RAVA	PAC	550	R\$ 6,00
141	1020119031	SACO PLASTICO PARA LIXO 40 LITROS _PCT C/100 UND - (NORMAS NBR)	RAVA	PAC	300	R\$ 4,82
143	1020119073	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 50 LITROS (NORMA NBR)	RAVA	PAC	7000	R\$ 0,07
145	1029919006	SACOLA PLASTICA CAP. 100 LITROS - (NORMA NBR)	RAVA	PAC	15000	R\$ 0,15
149	1020119076	SHAMPOO INFANTIL	LORYS KIDS	UND	1000	R\$ 4,69
150	1020119010	SHAMPOO PARA CABELOS SECOS - EMBALAGEM C/350 ML	TAYLLYS	UND	3800	R\$ 2,70
161	1020119096	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 30 LITROS	RAVA	UND	16600	R\$ 0,04
162	1020119066	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP. 60 LITROS - (NORMA NBR)	RAVA	UND	19000	R\$ 0,07
166	1020116091	PAPEL HIGIENICO COM 300 METROS (NEUTRO) FARDO COM 8.	D'PETALAS	FARDO	850	R\$ 14,90
168	1020106002	FLANELA - 50 X 40 CM (100% ALGODÃO)	CITATEXIL	UND	1159	R\$ 0,99
170	1020116006	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL - 400 ML (REG. ANVISA/MS)	NO AR	UND	710	R\$ 4,90
181	1090703019	CORDAO PLASTICO EM POLIPROPILENO C/100 M (FITILHO)	IGUAL	ROLO	50	R\$ 5,70
182	1090706006	CORDAO PLASTICO EM POLIPROPILENO C/360 M (FITILHO)	IGUAL	ROLO	50	R\$ 13,00
195	1020116046	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA BRANCO MACIO SEM PERFUME COM 30 METROS PCT C/04 UNIDADES - NORMAS NBR.	CAPRICE	PAC	3100	R\$ 2,83
196	1020116073	PLACA PERFUMADA PARA MICTORIO	TRILHA	UND	150	R\$ 2,67
202	1020119110	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 40 LITROS (NORMA NBR)	RAVA	UND	21000	R\$ 0,04
207	1020104029	DESINFETANTE LIQUIDO C/1000 ML.	LIMPEM	UND	1340	R\$ 1,29
208	1020100009	ACIDO MURIÁTICO: 33% MÍNIMO; EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE; *CONTENDO 1 LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA/MS.	MG	UND	204	R\$ 2,50
209	1020119054	SABAO EM TABLETE AZUL - 200G	COMODORO	UND	550	R\$ 0,70
224	1020202013	BALDE PLASTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS.	NOBRE	UND	50	R\$ 90,00

VENCEDOR: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 05.449.553/0001-40 Fone/Fax: (81) 3257 1179 / 3251 4927
 END.: Av. Estância, 405, Areias - Recife/PE - CEP: 50.781-130

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
5	1120202045	BALDE PLASTICO P/ LIMPEZA COM ALÇA 15 LITROS.	ICASA	UND	40	R\$ 4,35
6	1120407010	GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO (VAZAO EM PRESSAO)	INVICTA	UND	12	R\$ 43,52
7	1010220010	TRAPO PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS - FARDO COM 30 KG	JURIVAN	FARDO	10	R\$ 225,00
11	1120106034	FAÇA DE 9º EM INOX COM CABO DE MADEIRA TIPO: PEIXEIRA	MARTINAZO	UND	3	R\$ 8,45
30	1090720019	TAPETE PERSONALIZADO (CAPACHO), MEDINDO 2,00 X 1,00M	MILAENAR	UND	1	R\$ 495,00
43	1120212007	LIXEIRA PLÁSTICA, TELADA, PARA PAPEL	ICASA	UND	70	R\$ 1,98
47	1020218008	REFIL MOP UMIDO 360G	RUBBERMAID	UND	30	R\$ 14,38

52	1060201020	ALCOOL ETILICO 95% 1000ML	SANTA CRUZ	UND	4500	R\$ 4,75
64	1020103156	COLÔNIA ALFAZENA EMBALAGEM COM 250 ML	HALLEY	UND	1000	R\$ 5,00
71	1020103145	CREME PARA PENTEAR CABELO C/300 GR (NORMA ANVISA/MS)	KOLENE	UND	550	R\$ 2,40
74	1020104034	DESINFETANTE PERFUMADO LAVANDA _EMB. PLASTICA C/ 500 ML (NORMA ANVISA/MS)	ORIENTAL	UND	36050	R\$ 0,84
75	1020104060	DESODORANTE CREME - 55GR (NORMA ANVISA/MS)	HERBISSIMO	UND	1800	R\$ 1,73
77	1020104059	DESODORIZADOR ANT-MOFO.	ORIENTAL	UND	1000	R\$ 1,20
87	1020105048	ESCOVA PEQUENA PARA LAVAR UNHAS	BRUXAXA	UND	300	R\$ 1,60
89	1020205003	ESPANADOR DE AGAVE C/CABO	SHANGRILAR	UND	130	R\$ 1,80
91	1020105050	ESPÁTULA AFASTADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PAC	25	R\$ 4,80
104	1020112047	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM COM 500 ML	WORKER	UND	350	R\$ 3,55
106	1020212016	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	VOLK	PAR	200	R\$ 2,12
137	1090719001	SACO DE NYLON COM CAPACIDADE PARA 100 L	REFITEX	UND	2000	R\$ 2,25
151	1020120005	TALCO INFANTIL 100G	HALLEY	UND	50	R\$ 3,30
157	1020222006	VASSOURA P/VASO SANITARIO EM PIACAVA	BRUXAXA	UND	100	R\$ 1,48
172	1020101007	ALCOOL ETILICO GARRAFA PLASTICA DE 500 ML A 92% (MÍNIMO)	SANTA CRUZ	UND	1526	R\$ 2,30
175	1120202050	BALDE PLASTICO P/ LIMPEZA, COM ALÇA, CAP. 20 LITROS	ARQPLAST	UND	30	R\$ 5,38
178	1120203001	CESTO PLASTICO TELADO PARA PAPEL	ICASA	UND	90	R\$ 1,98
187	1020101012	ALCOOL ETILICO GARRAFA PLASTICA DE 1000 ML A 92% (MÍNIMO)	SANTA CRUZ	UND	210	R\$ 4,20
193	1079912005	LUVA DE LATEX BORRACHA NATURAL, TAMANHO G	VOLK	PAR	36	R\$ 2,18
211	1120202088	BALDE PLÁSTICO CAP 15 LITROS C/ALÇA	ICASA	UND	170	R\$ 4,15
212	1120202033	BALDE PLASTICO COM ALÇA CAPACIDADE 10 LITROS	ICASA	UND	30	R\$ 2,40
213	1020119080	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP. 15 LITROS (NORMA NBR)	RAVA	UND	1400	R\$ 0,05
216	1089919007	SACO PARA EXUMACAO - BRANCO LEITOSO 50 X 70CM.	RECIPLAST	UND	15000	R\$ 0,58
218	1120406030	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103. (CX C/40 UND)	MALU	CX	40	R\$ 2,18
221	1120202056	BALDE PLASTICO 10 LITROS	MC	UND	50	R\$ 2,69
223	1020112052	LUSTRA MOVEIS 200ML PERFUME ROSA FLORES DO CAMPO	WORKER	UND	100	R\$ 1,80

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 037/2013, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

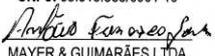
1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de outubro de 2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55

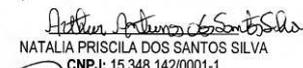

DINAMICA COMÉRCIO DE PAPEIS E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 05.613.388/0001-10

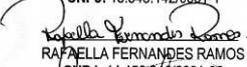

MAYER & GUIMARÃES LTDA
CNPJ: 09.268.680/0001-01

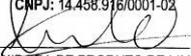

COMERCIAL MEDEIROS LTDA
CNPJ: 04.554.718/0001-63

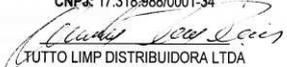

MINE MERCADO UNIÃO LTDA
CNPJ: 04.453.838/0001-9


MULTQUIL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 41.116.302/0001-07


NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 15.348.142/0001-1


RAFAELLA FERNANDES RAMOS
CNPJ: 14.458.916/0001-02


UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 17.318.888/0001-34


TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40